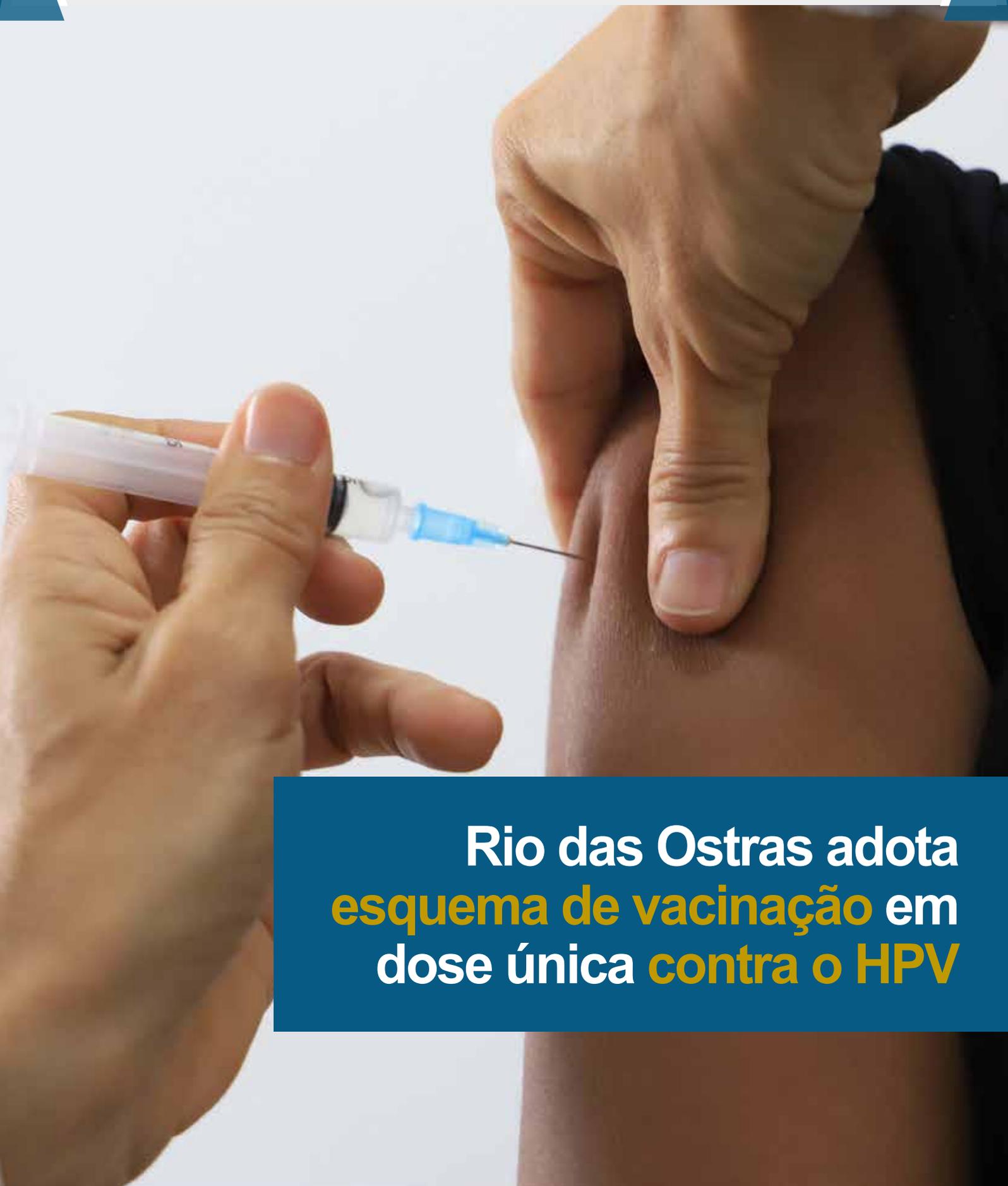


Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



**Rio das Ostras adota
esquema de vacinação em
dose única contra o HPV**

Vacina se destina ao público de 9 a 14 anos. Jovens de 15 a 19 que não foram imunizados também podem buscar os postos

A partir deste mês, a Secretaria de Saúde de Rio das Ostras passa a aplicar em dose única a vacina contra o HPV (Papilomavírus Humano) para adolescentes – meninos e meninas - de 9 a 14 anos. A mudança segue a recomendação do Ministério da Saúde (MS), por meio da Nota Técnica nº 41/2024, e tem como objetivo intensificar a proteção contra o câncer de colo do útero e outras complicações associadas ao vírus.

O Município também vai realizar a repescagem dos NÃO VACINADOS com idade entre 15 a 19 anos, que não receberam uma ou duas doses do imunizante no período recomendado pelo Ministério.

Para receber a vacina, o público-alvo deve

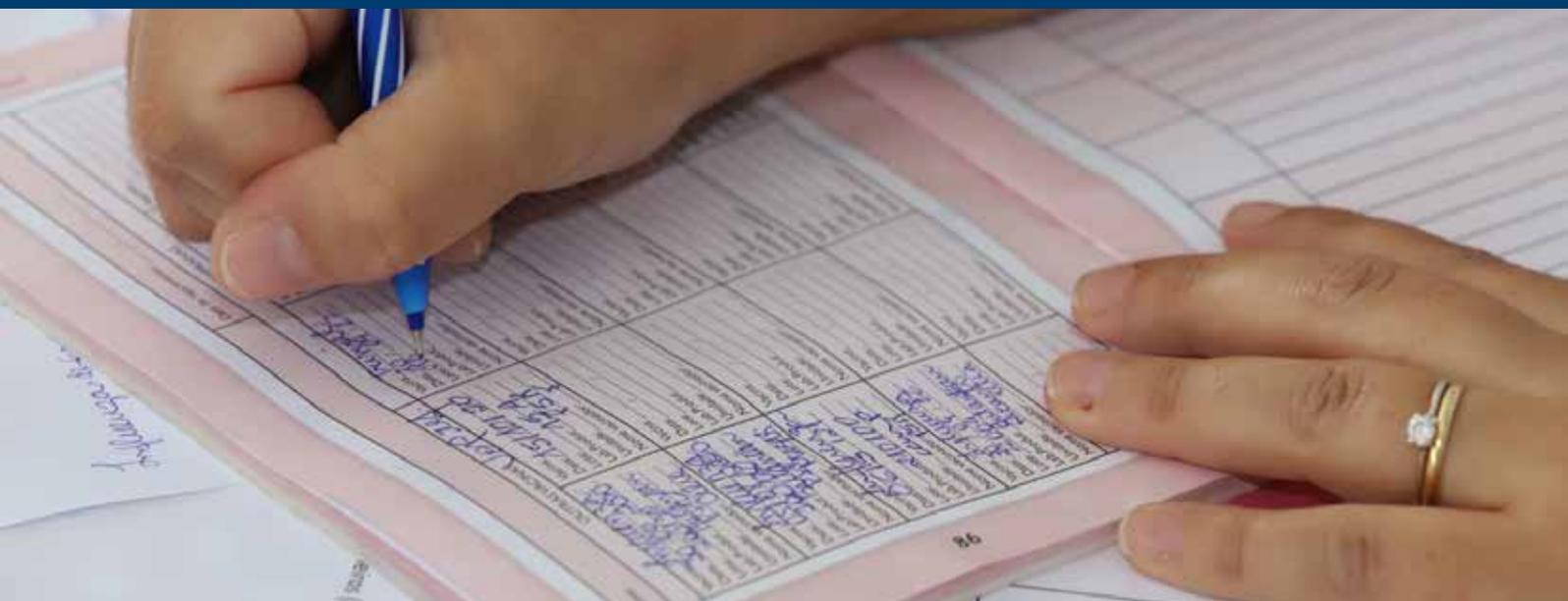
comparecer a uma unidade de saúde mais próxima de sua residência, munido de documento de identificação e caderneta de vacinação, comprovando a ausência do imunizante.

O MS quer aumentar a adesão à vacinação, ampliar a cobertura e, conseqüentemente, evitar novos casos de câncer de colo do útero.

DADOS - De acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer de colo do útero é o terceiro tumor mais frequente na população feminina e a quarta causa de morte de mulheres por câncer. Para cada ano do triênio 2023-2025 foram estimados 17.010 casos novos, o que representa uma taxa bruta de incidência de 15,38 casos a cada 100 mil mulheres.

OUTROS PÚBLICOS - Além de meninos e meninas com idade entre 9 e 14 anos, também podem ser vacinados contra o HPV pessoas de 9 a 45 anos de idade vivendo com HIV/Aids, transplantados de órgãos sólidos ou medula óssea e pacientes oncológicos, imunossuprimidos por doenças e/ou tratamento com drogas imunossupressora, além de vítimas de abuso sexual. Nesses casos, o esquema de vacinação permanece em três doses: duas doses com intervalo de dois meses entre a primeira e segunda dose e a terceira dose seis meses entre a primeira e a terceira dose.

Também podem ser vacinadas pessoas portadoras de papilomatose respiratória recorrente (PPR), independentemente da idade, com esquema próprio.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVALDO TALON HESPAÑHOL
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

 **Jornal Oficial**
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAÑHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



**PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

2024

O POVO INDICA, O MUNICÍPIO INVESTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SETOR 'E'

18/04 - 18h30 às 21h

E.M. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL

Rua Bangu, nº 1615 - Parque Zabulão

**Gelson Apicelo, Liberdade, Nova Cidade, Parque São Jorge,
Parque Zabulão e Village Sol e Mar**

É a Prefeitura e a POPULAÇÃO planejando JUNTOS!



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2980/2024

Dispõe sobre o recadastramento previdenciário dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Os aposentados e pensionistas beneficiários do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência deverão, anualmente, no mês de seu aniversário realizar o recadastramento previdenciário.

Art. 2º O recadastramento previdenciário poderá ser realizado presencialmente ou de forma virtual, por meio da tecnologia da informação, com a utilização de sistema informatizado a ser disponibilizado no sítio oficial do OSTRASPREV (<https://www.ostrasprev.rj.gov.br>) e/ou por aplicativo web, observando os requisitos de segurança e o sigilo das informações coletadas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo único. O OSTRASPREV deverá disponibilizar canais para esclarecimento de dúvidas e para comunicação e solução de eventuais problemas no funcionamento ou de indisponibilidade do sistema informatizado destinado ao recadastramento.

Art. 3º A não realização do recadastramento previdenciário de que trata a presente Lei, com observância às normas estabelecidas, ensejará a suspensão do pagamento dos proventos ou benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas, até que a situação seja regularizada.

§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, o restabelecimento do pagamento dos proventos e/ou benefícios dependerá da efetiva realização do recadastramento.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á em folha de pagamento do mês da efetiva realização do recenseamento ou no mês subsequente, caso encerrado o período de fechamento da folha de pagamento.

Art. 4º Responderá civil, administrativa e criminalmente o servidor público municipal ativo, aposentado, pensionista ou respectivo representante legal ou procurador que, ao realizar o recadastramento previdenciário de que trata esta Lei, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas com o objetivo de criar direitos e vantagens indevidas perante a Administração Municipal ou ao OSTRASPREV.

Art. 5º Não será permitida a realização do recadastramento previdenciário e funcional por procuração ou representação, salvo nas hipóteses dos artigos 6 e 7 desta Lei.

Art. 6º Os aposentados ou pensionistas que estiverem em situação de internação hospitalar e/ou que não tenham discernimento para os atos da vida civil deverão realizar o recenseamento por representante legal ou procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

atestado médico, emitido no mês do recadastramento, nº do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM, resguardado o devido sigilo no armazenamento em arquivo digital;

documento de identificação do representante com foto (RG ou CNH, se houver), emitido nos últimos 10 (dez) anos;

instrumento de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou termo de tutela ou curatela, dependendo do caso.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o representante legal ou procurador deverá atestar a veracidade das informações prestadas e poderá ser suscitado a esclarecer eventuais dúvidas ou apresentar outros documentos e o aposentado ou pensionista, após a alta hospitalar, poderá reagendar o recadastramento para sua confirmação, dele podendo ser solicitados outros documentos e informações complementares, se necessários.

Art. 7º Os aposentados ou pensionistas que estejam em cumprimento de pena privativa de liberdade deverão realizar o recadastramento de que trata esta Lei por intermédio de responsável legal ou procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

declaração ou documento equivalente que ateste sua permanência na respectiva unidade prisional, devendo conter assinatura e carimbo de identificação do órgão emissor;

documento de identificação do representante com foto (RG ou CNH, se houver), emitido nos últimos 10 (dez) anos;

instrumento de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou termo de tutela ou curatela, dependendo do caso.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, poderá o aposentado ou pensionista, após a concessão de alvará de soltura, reagendar o recadastramento para a ratificação dos dados informados, dele podendo ser solicitados outros documentos julgados necessários.

Art. 8º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal no 1.585, de 11 de novembro de 2011 e demais disposições em contrário.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3959/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 974.414,00 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3959/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0509	3.3.90.30.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0511	3.3.90.36.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0512	3.3.90.39.00 - 1.573.0000		61.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0553	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	680.914,00	
02.16 - 12.361.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0565	3.3.90.30.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0566	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0567	3.3.90.36.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0568	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	3.900,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0603	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		420.350,00
	0607	3.3.90.36.00 - 1.573.0000	19.600,00	
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	2382	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	53.625,00	
02.16 - 12.365.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0639	3.3.90.30.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0640	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0641	3.3.90.36.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0642	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	2.500,00	
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0699	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		42.000,00
	0704	3.3.90.36.00 - 1.573.0000	50.000,00	
	0705	3.3.90.39.00 - 1.573.0000		50.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	0711	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		112.232,00
	2383	3.3.90.39.00 - 2.573.0000		56.000,00
	2145	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	2.375,00	
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	0745	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		15.855,00
02.16 - 12.367.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	0757	3.3.90.30.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0758	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0759	3.3.90.36.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0760	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	2.500,00	
	0761	4.4.90.52.00 - 1.573.0000	5.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.657 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	0806	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		90.477,00
02.16 - 27.811.0089.2.534 SEMEDE - Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer	0826	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		126.500,00
02.16 - 27.812.0089.2.541 SEMEDE - Incentivo ao Paraesporte	0846	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	5.000,00	
	0847	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	76.500,00	
	0848	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	45.000,00	

TOTAL	974.414,00	974.414,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3960/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.438.509,85 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3960/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2274	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	1.800.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	2288	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	300.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	338.509,85

TOTAL	2.438.509,85
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3960/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.550.0000	Transferência do Salário-Educação – Anos Anteriores	2.438.509,85
	TOTAL	2.438.509,85

PORTARIA Nº 0333/2024

NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E MEMBROS DA CADEP - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 16596/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de Presidente e Membros da CADEP - Comissão de Análise de Defesa Prévia, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 13/04/2024, os cidadãos abaixo relacionados.

PRESIDENTE – Guilherme Miraldi da Silva Santos – OAB/RJ nº 189.282 – Matrícula nº 20442-0

MEMBRO – Gabriela de Aguiar Silva Paula – Matrícula nº 20229-0

MEMBRO – Marcos Fonseca Campos – Matrícula nº 6362-2

MEMBRO – Renato Costa do Nascimento – Matrícula nº 10490-6

MEMBRO – Thiago Machado de Almeida – Matrícula nº 6333-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0334/2024**DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 16705/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUIZ MAURICIO MIRANDA, Assessor de Análise Processual, matrícula 7596-5, para responder interinamente pela Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, durante as férias da titular da pasta, CINTIA MOREIRA DE CASTRO, que ocorrerá de 24/04/2024 a 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0335/2024

Destitui e Nomeia membro para compor a Grade do Conselho Municipal CACS-FUNDEB - Gestão 2023/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o cidadão mencionado no anexo I desta Portaria da grade do Conselho Municipal CACS-FUNDEB – Gestão 2023/2026;

Art. 2º - NOMEAR o cidadão mencionado no anexo II desta Portaria, para compor a grade do Conselho Municipal CACS-FUNDEB – Gestão 2023/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0335/2024

Representante do Segmento Professor da Educação Básica Pública
Rafael Davino Araújo – Conselheiro Titular

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0335/2024

Representante do Segmento Professor da Educação Básica Pública
Mauro Vinicius de Souza Floriano - Conselheiro Titular

PORTARIA Nº 0336/2024**DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 17033/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Hionar Miranda Rodrigues Cunha, Subsecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Matrícula nº 9864/7, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, durante o período de férias do Secretário Maurício Henriques Santana, que ocorrerá de 24 de abril a 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0337/2024**EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0337/2024

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
ISAIAS TAVARES MACHADO JUNIOR	17692-3	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEMEDE	21/03/2024	12592/2024
MISLENE CORREA DE OLIVEIRA	16300-7	AUX. EDUCACIONAL II	SEMEDE	25/03/2024	13092/2024

PORTARIA Nº 0338/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ALICE MARIA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 1971-2, com lotação na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 13922/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0339/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO ABRIGO MUNICIPAL E CRAS NORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 356/2024 — SEMAS/GABINETE,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a interinidade pela direção do Abrigo Municipal, em face de RITA DE CASSIA CARVALHO CORREIA, matrícula nº 20249-5, Diretor de Departamento, a partir de 18/04/2024.

Art. 2º CESSAR a interinidade pela direção do CRAS Norte, em face de CAROLINE MAGALHÃES MARQUES, matrícula nº 20255-0, Cuidador Social a partir de 18/04/2024.

Art. 3º DESIGNAR a servidora CAROLINE MAGALHÃES MARQUES, matrícula nº 20255-0, Cuidador Social, para responder interinamente pela direção do Abrigo Municipal, a partir de 18/04/2024.

Art. 4º DESIGNAR o servidor GEAN MARCOS DA ROCHA PINTO, matrícula nº 20037-9, Orientador Social para responder interinamente pela direção do CRAS NORTE, a partir de 18/04/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0340/2024

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Memorando nº 087/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o servidor Luiz Renato Maia Maciel, matrícula nº 16869-6, CRM 110449-7/RJ, como Responsável Técnico/Médico do Pronto Socorro de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0341/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA, DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 086/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º DISPENSAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 4º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, para desempenhar as Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 5º DERROGAR ANEXO II DA PORTARIA Nº 0244/2024, publicado no Jornal nº 1670 dela excluindo:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
165.XXX.XXX-78	Rodrigo de Paiva Campista	Assistente Executivo – CC6	SEMAS, à disposição da SEMFAZ

Art. 6º O(s) servidor(es) relacionado no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 7º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0341/2024

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14940-3	Lauci de Souza Oliveira	Assistente Executivo – CC6	SEMAP, à disposição de SEMAP
19738-6	Diego Alcantara dos Santos	Assistente I – CC2	GABINETE, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0341/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
104.XXX.XXX-83	Josilene Cristina Botelho Buas	Assistente Executivo – CC6	SEMAS, à disposição da SEMFAZ

132.XXX.XXX-96	Cassiano Renato Boa Morte de Souza	Assistente Executivo – CC6	SEMAD, à disposição de SEMAS
154.XXX.XXX-17	Edson Cabral Ribeiro	Subsecretário Municipal Administrativo de Obras – DAS2	SEMOP
017.XXX.XXX-90	Marta Cardoso Mota	Assistente III – CC4	SEMAD, à disposição da SEMUSA
740.XXX.XXX-72	Lauci de Souza Oliveira	Assistente III – CC4	SEMEDE, à disposição de SEMAP
131.XXX.XXX-10	Letycia Afonso de Assis Freitas	Assistente III – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
131.XXX.XXX-10	Regina dos Santos Borges	Assistente I – CC2	GABV, à disposição da SEMUSA
516.XXX.XXX-49	Paulo Roberto de Oliveira	Assistente III – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0341/2024

DISPENSAR, a contar da data da publicação:

Matrícula Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20255-0	Caroline Magalhaes Marques	Assessor Técnico III – FGA3	SEMEDE, à disposição da SEMAS

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0341/2024

DESIGNAR, a contar da data da publicação

Matrícula Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20255-0	Caroline Magalhaes Marques	Diretor de Departamento Administrativo – FGDA1	SEGEPE, à disposição da SEMAS
20037-9	Gean Marcos da Rocha Pinto	Assessor Técnico III – FGA3	SEMEDE, à disposição da SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0342/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 090/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar de 15/04/2024, conforme PA nº 16603/2024, a servidora Jhuly Ketlyn Santos Bernadino, matrícula nº 20593-1, do Cargo Comissionado de Coordenador – DAS3, simbologia DAS3, com lotação no GABIENTE, à disposição da SEMAD.

RESOLVE:

Art. 2º EXONERAR a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º O(s) servidor(es) relacionado nos Anexos I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0342/2024

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17120-4	Simone Viana	Assistente Executivo – CC6	SEMAS, à disposição da SEMAP
18775-5	Anselmo Oliveira da Silva	Assistente II – CC3	SEMEDE, à disposição da SEGEP
18113-7	Carolina Reis Santos	Assistente III – CC4	SEGEP, à disposição da SEMAS
20636-9	Michelle dos Anjos Melo de Souza	Assistente IV – CC7	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0342/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
147.XXX.XXX-22	Priscila Santos Pires	Assistente Executivo – CC6	SEMAS, à disposição da SEMAP
184.XXX.XXX-93	Anselmo Oliveira da Silva	Coordenador – DAS3	GABIENTE, à disposição da SEGEP
165.XXX.XXX-48	Carolina Reis Santos	Assistente II – CC3	SEMEDE, à disposição da SEMAS
861.XXX.XXX-81	Paulo José dos Santos Andrade Junior	Assistente III – CC4	SEGEP, à disposição da SEMAD
094.XXX.XXX-19	Valeria Alvarez de Paula	Assistente IV – CC7	SEMUSA, à disposição da SEDTUR / Banco de Emprego

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>).
- Publicação do Diário Oficial da Formação

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0258/2024 – SEMAD

REVOGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 11610/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0222/2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0259/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0259/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
MARCOS VINICIUS MARTINS PEREIRA	16544-1	PROFESSOR II- GEOGRAFIA	08/04/2024 A 06/06/2024	11546/2024
CLEIDE RAMOS MENEZES	9543-5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/03/2024 A 11/06/2024	11711/2024
DANIELE MARTINS DIAS	2449-0	PROFESSOR I	29/02/2024 A 09/04/2024	11860/2024

PORTARIA Nº 0260/2024 – SEMAD

PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0260/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
KARLLA ADDAD PEREIRA AGUIRRE BUEXM	16243-4	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II	16/03/2024 A 29/03/2024	11882/2024

PORTARIA Nº 0261/2024 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0261/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
WILBER SANTOS PIO CODEÇO	2016-8	FISIOTERAPEUTA	3 ANOS/ 02/03/2024 A 01/03/2027	50%	32903/2010

PORTARIA Nº 0262/2024 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0262/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO /A CONTAR DE:	PROC. ADM.
SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDÓRIO	17362-2 E 19999-0	PROFESSOR I-30 HORAS E PROFESSOR ORIENTADOR PROFISSIONAL	30%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	12838/2024
WALMIR ROCHA BRAGA JÚNIOR	7276-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	12874/2024

PORTARIA Nº 0263/2024 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0263/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
LAURA RAMOS SILVA FERZELI	15951-4	MÉDICO MASTOLOGISTA	01/04/2024 A 27/09/2024	15464/2024
DÉBORA FREITAS GOUVEA NOGUEIRA	16390-2	AUXILIAR EDUCACIONAL II	02/04/2024 A 28/09/2024	15426/2024

PORTARIA N.º 0264/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17249/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 264/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0205/2024 SEMAD	Elizabeth Pontes Matos Goncalves	Assistente II	20169-3	2022/2023	20/05/2024 a 29/05/2024	SEMOP	10
0248/2024 SEMAD	Lucimar Campello Batista da Costa	Auxiliar Creche	8942-7	2022/2023	13/05/24 a 22/05/24	SEMAD	10
0168/2024 SEMAD	Nivaldo Talon Hespanhol	Tecnico Agricola/ Coordenador	4209-9	2022/2023	24/04/2024 a 03/05/2024	SEMAP	10
0239/2024 SEMAD	Kinsten Aparecida Santos Silva	Assistente Social II	18869-7	2023/2024	22/04/2024 a 01/05/2024	SEMUSA	10
0177/2024 SEMAD	Karine de Franca Caete da Silveira	Tecnico de Higiene Dental E/Tecnico de Higiene Dental ESF	18230-3	2022/2023	10/04/2024 a 19/04/2024	SEMUSA	10
0239/2024 SEMAD	Wilson Ferreira da Silva Junior	Fiscal de Tributos II	20277-0	2023/2024	06/05/2024 a 25/05/24	SEMFAZ	20

PORTARIA N.º 265/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 17251/2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.

Art.3º Conceder LICENÇA ESPECIAL para desconto em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0265/2024-SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Veronica Alves dos Santos	Arquiteto	6188-3	2022/2023	27/05/2024 a 25/06/2024	SEMOP	30

ANEXO II DA PORTARIA 0265/2024

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

24 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Jorge Carvalho Barcelos	Coordenador	15871-2	2021/2022	02/05/2024 a 11/05/2024	SEMAP	10
Samuel Mendes de Oliveira	Assessor Jurídico	17228-6	2022/2023	18/04/24 a 27/04/2024	PGM	10
Marcia Rodrigues Maura	Merendeira - C.E.	4948-4	2023/2024	13/05/2024 a 22/05/2024	SEMEDE	10
Vanessa Lopes Carvalho	Fisioterapeuta	18823-9	2023/2024	15/04/2024 a 24/04/2024	SEMUSA	10
Wesley Carvalho Machado	Guarda Civil Municipal – GCM/ Dir. Dpto. Des Proj e Convênios	7381-4	2019/2020	24/04/2024 a 03/05/2024	SESEP	10
Vinicius Pena Sabino	Guarda Civil Municipal – GCM	10538-4	2021/2023	19/05/2024 a 28/05/2024	SESEP	10

17 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Marcia Maria Constantino Rodriguez	Assessor Administrativo	15550-0	2022/2023	24/04/2024 a 10/05/2024	SEMOP	17

ANEXO III DA PORTARIA 0265/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro	Auxiliar Administrativo	6000-3	2023/2024	20/05/2024 a 29/05/2024	SEMAS	10
Jordana Mayra de Oliveira Cancian	Diretor de Departamento	16735-5	2023/2024	24/05/24 a 03/05/2024	SECTAN	10

PORTARIA N.º 0266/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 17252/2024,

RESOLVE

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO do presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0266/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	INTERRUPÇÃO
0112/2024 SEMAD	Julio Amorim Neto	Ag Serv Gerais - CAS	301-8	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	SEMUSA	30	29/03/2024
0168/2024 SEMAD	Danielle Marinho Coelho	Prof. Ingles - LP/ Dir Escola - Tipo A	10184-2	2021/2022	08/04/2024 a 17/04/2024	SEMEDE	10	13/03/2024
0168/2024 SEMAD	Danielle Marinho Coelho	Professor I - 30 Horas	16106-3	2022/2023	08/04/2024 a 17/04/2024	SEMEDE	10	13/04/2024
0194/2024 SEMAD	Antonio Carlos da Silva Junior	Auxiliar Administrativo/ Assessor Técnico I	9251-7	2023/2024	09/04/2024 a 18/04/2024	SEMAD	10	16/04/2024

PORTARIA Nº 0267/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0267/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
MARCOS RODOLPHO RANGEL ALVARENGA	10046-3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM	20/07/2024 A 03/08/2024	2015/2020	12947/2024
CLÁUDIO AMARO	3081-3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM	07/05/2024 A 21/05/2024	2009/2014	16136/2024
CLÁUDIO AMARO	3081-3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM	16/07/2024 A 30/07/2024	2009/2014	16138/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 0248/2024 - SEMAD - FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Sandra Maria Santos da Silva	Cuidador Social	20263-0	2023/2024	06/05/24 a 15/05/24	SEMAS	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Sandra Maria Santos da Silva	Cuidador Social	20263-0	2023/2024	13/05/2024 a 22/05/2024	SEMAS	10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0168/2024 - SEMAD - FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Genesy da Silva Goncalves	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	3246-8	2023/2024	21/04/2024 a 30/04/2024	SEMUSA	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Genesy da Silva Goncalves	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	3246-8	2023/2024	24/04/2024 a 03/05/2024	SEMUSA	10

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 122/2024 constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 13857/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a retificação na Cláusula Quinta, parágrafo Único, tendo em vista erro na Nota de Empenho.

ONDE SE LÊ:

NOTA DE EMPENHO Nº 1179/2024

LEIA-SE:

NOTA DE EMPENHO Nº 1202/2024

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – (SEM DISPUTA)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10374/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Banda Rasta Chinela LTDA

OBJETO: Contratação de show musical com a BANDA RASTA CHINELA no dia 01/05/2024 com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando apresentação no evento “CAVALGADA DO TRABALHADOR”, que acontecerá no dia 01 de maio de 2024, no Sítio do Jamil – Cantagalo – Rio das Ostras/ RJ, ou em outro espaço onde o município determinar.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 16/04/2024

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 95.000,29

PARECER JURIDICO: 029/2024-EAO-09/04/2024 – E.A.O./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14133/2021 e pelo Decreto Municipal 3884/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 41.122/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023

ASSINADA: 20/10/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, biscoito, pão de forma, queijo muçarela e presunto) na realização de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PARECER JURIDICO: Nº 126/2023 – LFS – 25/07/2023 – L.F.S./ A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: DN COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 147.166,78.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abacaxi, com peso aproximado de 1,3kg a unidade. (Medida Caseira 130g por fatia)	UNID	1.254	5,99	7.511,46
2	Banana-prata, extra, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Medida Caseira 85g 01 Banana)	Kg	4.455	4,38	19.512,90
3	Macã - vermelha, nacional, não ácida, de primeira, apresentando tamanho, cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Medida Caseira 130g 01 Maçã)	Kg	6.637	6,86	45.529,82
4	Melancia – com polpa firme e intacta, pesando em média 10 kg a unidade. (Medida Caseira 150g 01 Fatia)	Kg	1.822	2,34	4.263,48
5	Melão, com peso variando de 1,5 a 2kg a unidade. (Medida Caseira 120g 01 Fatia)	Kg	1.551	5,04	7,817,04
6	Biscoito salgado, embalagem original com no mínimo 150gr, contendo 06 (seis) embalagens individuais com no mínimo 25 g cada. MARCA LICITADA: PIT STOP CLUB SOCIAL	Pct	7.154	4,06	29.045,24
7	PAO DE FORMA: Massa leve, farinha de Trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com Casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão Queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 14 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g + ou - 25g cada fatia (Medida Caseira 20 Fatias por Pacote) MARCA LICITADA: PANCO	Pct	1.716	6,61	11.342,76

8	Presunto de 1ª qualidade, cozido, sem osso, fatiado, sendo acondicionado em embalagem plástica, com no mínimo 500g, contendo a descrição das características do produto. (Medida Caseira 20g 01 Fatia) MARCA LICITADA: SEARA	Kg	343	27,99	9.600,57
9	Queijo tipo muçarela fatiado, sendo acondicionada em embalagem plástica, com no mínimo 500g, contendo a descrição das características do produto. (Medida Caseira 20g 01 Fatia) MARCA LICITADA: TIROL	Kg	343	36,57	12.543,51
TOTAL → R\$					147.166,78

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22841/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa JFL Comércio e Serviço Ltda.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme e EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.
 ASSINATURA: 08/04/2024
 PRAZO: 31/12/2024
 VALOR: R\$ 9.955,60
 PROGRAMA DE TRABALHO: 18.543.0129.2.448
 ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00 – 245 1.799,0245
 NOTA DE EMPENHO Nº 0002/2024
 EMITIDA EM 12/03/2024
 PARECER JURIDICO: 154/2023- LCAB-20/10/2023 – L.C.A.B./E.G.S.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 116/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 36.214/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 137/2023.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene (fralda, sabonete, toalha, etc.) para atender às creches da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 6.738/2024
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
 ASSINATURA: 12/04/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 108.853,50
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.140.1.573.0000
 NOTA DE EMPENHO Nº 1147/2024 Global
 EMITIDA EM 28/03/2024
 PARECER JURIDICO: Nº 163/2023 - EAO – 02/10/2023 / E.A.O. / E.G.S.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 117/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 36.214/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 137/2023.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene (fralda, sabonete, toalha, etc.) para atender às creches da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 6.740/2024
 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.
 PARTES: Município de Rio das Ostras e C & W COMERCIO EM GERAL EIRELI.
 ASSINATURA: 12/04/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
 VALOR TOTAL: R\$ 2.656,00
 PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
 ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.140.1.573.0000
 NOTA DE EMPENHO Nº 864/2024 Global
 EMITIDA EM 11/03/2024
 PARECER JURIDICO: Nº 163/2023 - EAO – 02/10/2023 / E.A.O. / E.G.S.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 118/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 22257/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 108/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2023.

OBJETO: Aquisição de mochilas, pastas e estojos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 7853/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Bemestar Produtos para Industria e Lar Ltda.

ASSINATURA: 18/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 33.620,00

Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.654

Elemento de Despesa Nº 33.90.32.00 – 140 1.573.0000

Nota de Empenho Nº 0869/2024

Emitida em 11/03/2024

Valor R\$ 16.810,00

Programa de Trabalho Nº 12.365.0004.2.655

Elemento de Despesa Nº 33.90.32.00 – 140 1.573.0000

Nota de Empenho Nº 0870/2024

Emitida em 11/03/2024

Valor R\$ 16.810,00

PARECER JURIDICO: Nº 124/2023 - LFS – 24/07/2023 / L.F.S. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 36.214/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 137/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene (fralda, sabonete, toalha, etc.) para atender às creches da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 6.746/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ASSINATURA: 15/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 5.092,05

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.03.00.140.1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 1148/2024 Global

EMITIDA EM 28/03/2024

PARECER JURIDICO: Nº 163/2023 - EAO – 02/10/2023 / E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos destinados às creches e aos alunos da Educação Especial das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.855/2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP.

ASSINATURA: 17/04/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 7.192,80

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.140.1.573.000

NOTA DE EMPENHO Nº 1180/2024 Global

EMITIDA EM 08/04/2024

PARECER JURIDICO: Nº 114/2023 - EAO – 20/07/2023 / E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos destinados às creches e aos alunos da Educação Especial das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.854/2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.

ASSINATURA: 17/04/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 28.365,96

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.140.1.573.000
NOTA DE EMPENHO Nº 1181/2024 Global
EMITIDA EM 08/04/2024
VALOR R\$ 24.768,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.367.0004.2.657
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.140.1.573.000
NOTA DE EMPENHO Nº 1182/2024 Global
EMITIDA EM 08/04/2024
VALOR R\$ 3.597,96

PARECER JURIDICO: Nº 114/2023 - EAO – 20/07/2023 / E.A.O. / E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 049/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.445/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 087/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2023-SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso individual (toalha, cobertor, colchão), que atenderão as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 4.930/2023-SEMAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
PARTES: Município de Rio das Ostras e C A COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
ASSINATURA: 17/04/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 17/08/2024
VALOR TOTAL: R\$ 14.308,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 228/2024 Global
- EMITIDA EM 20/03/2024

PARECER JURIDICO: Nº 084/2023 - EAO – 02/06/2023 – E.A.O. / E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 055/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9417/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13415/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014
SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Oriente Construção Civil LTDA
OBJETO: Prorrogação por 120 dias a contar de 12/04/2024, os prazos de execução e vigência do contrato nº 055/2015, objetivando a execução da obra de duplicação e melhorias operacionais na RJ 106 perímetro urbano (trecho de 4,4km) no município de Rio das Ostras/RJ.
PARECER JURIDICO: 040/2024-LFS-03/04/2024 – L.F.S./E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37356/2022
PREGÃO Nº 016/2016
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Horto Central Marataízes LTDA
OBJETO: retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira: Do Objeto do Termo Aditivo nº 16 e o acréscimo de mão de obra no quantitativo, correspondente a um percentual de 4,60%, no Contrato nº 010/2018, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC, CRAS e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR TOTAL R\$ 1.002.555,24
VALOR EMPENHADO R\$ 545.741,50
SEMEDE
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.0000
Nota de Empenho nº 1153/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 256.055,67

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621

Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 101 1.500.0000
Nota de Empenho nº 1154/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 165.128,50

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho nº 1155/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 17.166,79

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho nº 1156/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 9.072,99

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho nº 1157/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 74.457,88

Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho nº 1158/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 6.128,63

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho nº 1159/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 16.600,79

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
Nota de Empenho nº 1160/2024
Emitida em 28/03/2024
Valor R\$ 1.130,25
PARECER JURIDICO: 035/2024 – LFS – 13/03/2024 – L.F.S. / E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b” e seus § 1º e § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a ANULAÇÃO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 173/2023 (Processo Administrativo nº 39671/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços dos pontos de atendimentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE de Rio das Ostras/ RJ fica ANULADO, considerando falha no sistema COMPRASNET, onde não foi possível o pregoeiro fazer a exclusão dos lances inexequíveis, comprometendo a competitividade e a parametrização na etapa de lances fechados, ou seja, num universo de 34 (trinta e quatro) licitantes, somente 02 (duas) empresas participaram da etapa fechada.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública



**PORTAL DA
PREFEITURA**
riodasostras.rj.gov.br

COMUNICADO

Desistência por parte dos permissionários da Feira Artesão e Feira Livre do Nova Esperança, conforme relação abaixo.

DESISTENTES FEIRA DO ARTESÃO
SANTIAGO ANTONIO GALVEZ GUERRA
DESISTENTES FEIRA DO NOVA ESPERANÇA
GILCIMAR DE MATOS SIQUEIRA
MARIA LUIZA TARGA GOMES
LUCIMAR DA SILVA PEREIRA
IMARGARETH RODRIGUES DE SOUZA

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 20657-1

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/2021

PARTES: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12037//2014.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO no DOERJ: 1º/04/2024.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 112/2021, por 30 (trinta) meses dando-se o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a POSTO NOVA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0274 com validade até 14 de DEZEMBRO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços de abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos e troca de óleo no seguinte local: RODOVIA NORIVAL MARTINS DA CRUZ, S/Nº. LOTEAMENTO NOVA CIDADE, BAIRRO E - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 22017/2021).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a LOCON – LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA – ME a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0275 com validade até 20 de DEZEMBRO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços de caldeiraria em geral para reforma e reparo de tanques e contentores, incluindo jateamento e pintura, testes de carga, teste hidrostático, teste de estanqueidade e ensaios não destrutivos e armazenagem de equipamentos em geral no seguinte local: RUA UM, S/Nº, LOTE 147, QUADRA 2. LOTEAMENTO BALNEÁRIO DAS GARÇAS, BAIRRO K - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 16791/2017).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a LKL ÓLEO E GÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0276 com validade até 28 de DEZEMBRO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços industriais de usinagem (torno e fresa), reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos no seguinte local: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/Nº, LOTE 40 E 41, QUADRA COMERCIAL. LOTEAMENTO MAR DO NORTE, BAIRRO K - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 21037/2022).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a STEP OIL & GAS SERVIÇOS LTDA - a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0277 com validade até 28 de DEZEMBRO de 2028, que autoriza a mesma a realizar serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc), soldas e semelhantes no seguinte local: RUA DO CALDEIREIRO, S/Nº, LOTE 10, 11 E 12, QUADRA J ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS, BAIRRO M - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 22516/2019).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a REVEST SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS METÁLICOS LTDA ME - a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO Nº RO-0278 com validade até 3 de JANEIRO de 2029, que autoriza a mesma a realizar serviços de tratamento e revestimento em metais no seguinte local: RUA 1, Nº581, LOTE 129 A, QUADRA 02. LOTEAMENTO BALNEÁRIO DAS GARÇAS, BAIRRO K - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP Nº 32874/2023).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a AMARILDO DOS SANTOS CAMPOS 82685320768 - a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO N° RO-0279 com validade até 3 de JANEIRO de 2029, que autoriza a mesma a realizar serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores no seguinte local: RUA XXVII, S/N°, LOTE 06, QUADRA 38. LOTEAMENTO EXTENSÃO DO SERRAMAR, BAIRRO A - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP N° 24990/2023).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a GS HYDRO DO BRASIL SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA - a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - LO N° RO-0280 com validade até 8 de JANEIRO de 2029, que autoriza a mesma a realizar serviços de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas no seguinte local: RUA B, N°70, LOTE 52 QUADRA 06. LOTEAMENTO BAIRRO IMPERIAL, BAIRRO K - RIO DAS OSTRAS/RJ (PROCESSO SEMAP N° 47474/2022).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA ME a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS N° RO-0934 com validade até 15 de FEVEREIRO de 2034, autoriza a implantação de edificações multifamiliar, com área total construída de 2.536,90 m2 no seguinte local: RUA ALEXON CORRÊA DA SILVA, LOTE 37 E 39, QUADRA F2 COSTAZUL – BAIRRO F - RIO DAS OSTRAS /RJ (PROCESSO SEMAP N° 52466/2023).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público (RESOLUÇÃO CMMA N° 002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015) que concedeu a ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA ME a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) – LI N° RO-0037, com validade até 15 de FEVEREIRO de 2029, e autoriza a implantação de edificações multifamiliar, com área total construída de 2.118,75m2 no seguinte local: RUA NOVA IGUAÇU, LOTE 5 E 7, QUADRA 11 RECREIO RIO DAS OSTRAS, BAIRRO F- RIO DAS OSTRAS / RJ - Município de Rio das Ostras (PROCESSO SEMAP N° 58489/2023).

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 19193/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A. nº 19193/2023, foi emitido o Auto de CONSTATAÇÃO nº B 07002, em nome de SANDRO ROBERTO DE BARROS BARBOSA, inscrito sob o nº CPF: 015.xxx.xxx-50 identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua 13, s/n, Q: K, L:056 - Serramar - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 12 de abril de 2024.

NIVALDO TALON HESPANHOL
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

SEMEDE**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMEDE/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal nº 2546/2021 que altera a Lei Municipal nº 240, de 12 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, institui as suas atribuições, organização, composição, funcionamento e dá outras providências;

- A Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

- O Ofício nº 014/2024 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Quadriênio 2022-2026;

- O Ofício Circular nº 0114/SEMEDE/2024 encaminhado ao Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – SEPE e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV.

Torna público o presente EDITAL, com o objetivo de CONVOCAR os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino desta Municipalidade para participarem da eleição, na qual será escolhido 01 (um) Docente para ser Representante Titular da categoria, no Segmento Trabalhadores da Educação e de Discentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Quadriênio 2022-2026.

O Professor interessado em participar do processo eletivo, para concorrer a vaga de Conselheiro Titular na Grade de Composição do CMAE, deverá encaminhar a Ficha de Inscrição do Anexo Único, devidamente preenchida, cópia de RG e CPF para o endereço eletrônico: gabsemederiodasostras@gmail.com ou solicitar à unidade escolar que os encaminhe via Comunicação Interna.

A eleição ocorrerá na data, horário e local informados no quadro abaixo.

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03/05/2024	18h	SEMEDE Rua Guanabara, 3603, Extensão do Bosque.

Para outros esclarecimentos, favor ligar para o telefone (22) 2771-8444, ramal 218.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

HIONAR RODRIGUES MIRANDA CUNHA
Subsecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Respondendo Interinamente pela SEMEDE

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2022/2026		
CPF:		
NOME:		
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:	
CEP:	ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO/DISTRITO:	UF:	MUNICÍPIO:
DDD:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
REPRESENTAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:		
ATIVIDADE PROFISSIONAL:		
REPRESENTANTE DO SEGMENTO:		
<input checked="" type="checkbox"/> Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes <input type="checkbox"/> Representante de Pais de Alunos <input type="checkbox"/> Representante da Sociedade Civil Organizada <input type="checkbox"/> Representante do Poder Executivo		

EDITAL SEMEDE Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA GRADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – QUADRIÊNIO 2024/2027

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO:

A Lei Municipal Nº 236/1997, que institui o Conselho Municipal de Educação – CME - Rio das Ostras – RJ;

A Lei Municipal Nº 2236/2019, que altera os artigos 5º e 10 da Lei nº 236/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras – CME - Rio das Ostras – RJ;

A Lei Municipal Nº 2979/2024, que altera a Lei nº 236/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras – CME – Rio das Ostras – RJ;

O Decreto Municipal Nº 3718/2023, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME – Rio das Ostras – RJ.

CONVOCA representantes Não Governamentais e Governamentais, interessados em participar do processo eletivo para concorrer às vagas do Conselho Municipal de Educação – CME - Quadriênio 2024/2027, que será realizada entre os pares de cada segmento, para concorrer as vagas para as cadeiras de Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, conforme indicação das distintas instituições, para composição da grade do Conselho Municipal de Educação – CME – Quadriênio 2024-2027.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação no âmbito municipal será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme o § 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 2979/2024, que altera a Lei nº 236/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras – CME, a representatividade governamental será composta por:

I- o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, membro nato, titular; e suplente indicado por este;

II- os Professores Supervisores de Ensino, titular e suplente, indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III- representantes do Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE – titular e suplente, indicados pelo (a) Diretor (a) do órgão, que exerçam um dos seguintes

cargos:

- a) Orientador Pedagógico;
- b) Orientador Educacional;
- c) Psicopedagogo;
- d) Assistente Social;
- e) Psicólogo;
- f) Psicomotricista e /ou fonoaudiólogo;

IV- Professores da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, titular e suplente, indicados a critério do chefe do executivo, podendo ocorrer por eleição entre os pares;

V- Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, titular e suplente, indicados a critério do chefe do executivo, podendo ocorrer por eleição entre os pares;

VI- demais profissionais da Educação Pública Municipal, titular e suplente, indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

VII- representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, como titular; e representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, como suplente, ambos indicados pelos respectivos Secretários Municipais;

VIII- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, como titular; e representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, como suplente, ambos indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 1º Os membros que tratam os incisos I, II e VI serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio de Termo de Indicação;

§ 2º Os membros que tratam o inciso III, serão indicados pelo Diretor do Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE por meio de Circular Interna – CI;

§ 3º Os membros que tratam os incisos IV e V, serão indicados pelas escolas municipais, por meio de Circular Interna – CI, conforme interesse dos participantes;

§ 4º Os membros que tratam os incisos IV e V serão eleitos entre os respectivos pares no processo eletivo para a escolha no dia 26/04/2024, nos horários informados para cada representatividade.

§ 5º Os membros que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelas Secretarias: SEMFAZ, SEMUSA, SEMAS e SEMAP, por meio de Memorando endereçado à SEMEDE.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação no âmbito municipal será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme o § 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 2979/2024, que altera a Lei nº 236/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Rio das Ostras – CME, a representatividade não governamental será composta por:

I- representantes legais de Instituições da Rede Privada de Educação, que ofereça Educação Infantil, titular e suplente, indicados pelas Unidades Escolares;

II- representantes dos Sindicatos dos Profissionais da Educação Pública, titular e suplente, indicados pelos respectivos sindicatos;

III- representantes dos Sindicatos dos Profissionais de Educação da Rede Privada, titular e suplente, indicados pelos respectivos Sindicatos;

IV- representantes dos Conselhos Escolares, preferencialmente os pais dos alunos, titular e suplente, indicados por seus respectivos conselhos;

V- representantes do Conselho Tutelar ou dos Conselhos Municipais ligados ao interesse da Criança e do Adolescente, titular e suplente, indicados pelos respectivos órgãos;

VI- representantes da Sociedade Civil Organizada, preferencialmente, ligados à educação, indicados pelas respectivas instituições, tais como: Religiosas, ONG's, Cooperativas;

VII- representantes das Associações de Moradores de Rio das Ostras, titular e suplente, indicados pelas respectivas Associações;

VIII- Instituições Educacionais Públicas e Privadas de cursos técnicos e universitários, titular e suplente, indicados pelas respectivas instituições.

§ 1º Os membros que tratam os incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII serão indicados pelas respectivas Instituições, por meio de Ofício endereçado à SEMEDE;

§ 2º Os membros que tratam o inciso V serão indicados pelos colegiados dos respectivos Conselhos, por meio de Ofício endereçado à SEMEDE;

§ 3º Os membros que tratam os I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII serão eleitos entre os respectivos pares no processo eletivo para a escolha no dia 26/04/2024, nos horários informados para cada representatividade.

DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Art. 3º Serão permitidas somente as indicações de representantes das instituições não governamentais e governamentais instaladas no Município de Rio das Ostras, para concorrerem ao processo eletivo.

Parágrafo Único Somente os Sindicatos dos Profissionais da Educação da Rede Pública e Privada, que não são instalados no Município poderão efetuar as indicações de representantes, para concorrerem ao processo eletivo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Os representantes serão inscritos por meio de FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO I, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico: cmeriodasostras@gmail.com, ou encaminhada fisicamente, por meio de ofício, Memorando ou Circular Interna - CI para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE, localizada na Avenida Guanabara, nº 3603, Sala 18, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras - RJ, no período de 18 a 25 de abril de 2024, das 8h às 17h.

Parágrafo Único As instituições, deverão anexar ao ofício, memorando ou circular interna - CI de indicação do representante o formulário da ficha cadastral, devidamente preenchido.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º Ficam convocados, os representantes indicados das instituições governamentais e não governamentais, a participarem das assembleias para eleições, na modalidade presencial, no dia 26/04/2022, no Auditório da SEMEDE, localizado na Avenida Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras – RJ, nos seguintes horários e representatividades:

I- 8 horas - representantes legais de Instituições da Rede Privada de Educação, que ofereça Educação Infantil, titular e suplente, indicados pelas Unidades Escolares;

II- 9 horas - representantes dos Sindicatos dos Profissionais da Educação Pública, titular e suplente, indicados pelos respectivos sindicatos;

III- 10 horas - representantes dos Sindicatos dos Profissionais de Educação da Rede Privada, titular e suplente, indicados pelos respectivos Sindicatos;

IV- 11 horas - representantes dos Conselhos Escolares, preferencialmente os pais dos alunos, titular e suplente, indicados por seus respectivos conselhos;

V- 13 horas - representantes do Conselho Tutelar ou dos Conselhos Municipais ligados ao interesse da Criança e do Adolescente, titular e suplente, indicados pelos respectivos órgãos;

VI- 14 horas - representantes da Sociedade Civil Organizada, preferencialmente, ligados à educação, indicados pelas respectivas instituições, tais como: Religiosas, ONG's, Cooperativas;

VII- 15 horas - representantes das Associações de Moradores de Rio das Ostras, titular e suplente, indicados pelas respectivas Associações;

VIII- 16 horas – representantes das Instituições Educacionais Públicas e Privadas de cursos técnicos e universitários, titular e suplente, indicados pelas respectivas instituições;

IX- 17 horas - representantes dos Professores da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, titular e suplente, indicados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

X- 18 horas - representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, titular e suplente indicados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§1º O processo eleitoral para os novos membros do Conselho Municipal de Educação será realizado seguindo a ordem do dia:

I- abertura;

II- Informações sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação e de seus conselheiros;

III- definição dos candidatos;

IV- apresentação dos candidatos;

V- eleição para escolha do candidato a Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente;

VI- encerramento com leitura e assinatura da ata do processo eletivo.

§ 2º Durante a realização da eleição apenas os membros legitimamente indicados para representar seus seguimentos terão direito a voz, voto e ser votado, na sua representatividade.

§ 3º O voto será direto e aberto, sendo eleito o candidato que tiver maioria dos votos entre seus pares.

§ 4º Na ausência do representante indicado pela instituição governamental ou não governamental, no dia e horário definidos para a realização da eleição do presente edital, tornará o indicado inelegível.

§ 5º Será designado pela SEMEDE o servidor que será responsável pela condução de todo o processo eleitoral.

DA POSSE

Art. 6º A posse dos representantes eleitos nas assembleias ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, às 14 horas, no Auditório da SEMEDE, localizado na Avenida Guanabara, nº 3603, Bairro Extensão do Bosque.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º O Representante eleito irá compor a Grade do Conselho Municipal de Educação - CME/Gestão 2024-2027 e será nomeado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro é considerado de interesse relevante para o Município e não será remunerado.

§ 2º Caso não ocorra a eleição de representante de determinado segmento a SEMEDE promoverá um novo Edital para a vaga.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

HIONAR MIRANDA RODRIGUES CUNHA
Subsecretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Respondendo Interinamente pela SEMEDE

ANEXO I

EDITAL SEMEDE Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA GRADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME – QUADRIÊNIO 2024/2027

FICHA DE INDICAÇÃO / INSCRIÇÃO

DADOS DO INDICADO	
Nome:	
Data de Nascimento: / /	
Telefones: ()	
E-mail:	
Representante do Segmento:	
ENDEREÇO DO INDICADO	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
DOCUMENTOS PESSOAIS DO INDICADO	
CPF	RG
4- DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Nome:	
Endereço:	
Nº CNPJ:	Telefone: ()
E-MAIL:	
Assinatura do Responsável Legal:	

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8401/2022
RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PROCEDENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por CLINIMAGE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

A contar da data de publicação no Jornal Oficial de Rio das Ostras, o contribuinte dispõe do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, para interposição de recurso voluntário ao Prefeito caso não concorde com a presente decisão, submetido à apreciação em 2ª instância.

Rio das Ostras, 16 de abril de 2024.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 3005-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a V Reunião Ordinária do CMS ano 2024, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 112, no dia 14 de maio de 2024, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18 h 15, para apresentação e deliberação do seguinte assunto:

I – Direcionamento da não Violência Obstétrica.

II – Apresentação da situação do Conselho Gestor- SAE, conforme Ofício 002/24-SAE/RO.

III- Apresentação Saúde Trabalhador no Município- Visão do Trabalho na Vigilância.

IV- Esclarecimento sobre a Instalação do Sistema de Regulação do Município com o objetivo de Viabilizar os encaminhamentos por parte dos Profissionais Médicos na urgência de atendimento de Especialidades, Ofício SAE-RO nº 003/24.

V- Assuntos Gerais.

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail cmsriodasostras@gmail.com.

Rio das Ostras, 15 de abril de 2024.

Atualização da Grade do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras- gestão 2024/2027

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS CMS/RO GESTÃO 2024/2027	
SEGMENTO " GOVERNO E PRESTADORES SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS	
TITULAR	SUPLENTE
Denilson Santa Rosa SEMUSA	Cláudia Marcia Oliveira da Silva SEMUSA
Mário Jorge Rodrigues de Paiva SEMUSA	Maria Christina S.V. de Souza SEMUSA
Eduardo de Souza Faria SEMUSA	Dailaine Magalhães de Azevedo SEMUSA
SEGMENTO " ENTIDADE REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE"	
TITULAR	SUPLENTE
Carlos Eduardo de Oliveira Gomes ABEN	Magda Adenisia Rodrigues ABEN
Edilberto Veiga Castilho ASSOMERO	Karina Silva Borghini ASSOMERO
Thais Vogas Erthal SINDSERV-RO	Roberta Barreto Porto SINDSERV-RO
SEGMENTO "USUÁRIOS"	
TITULAR	SUPLENTE
NIRVANA ROCHA BRAGA E BRAGA ADOTE	KÁTIA MARIA DINIZ MACILLO ADOTE

Cristiane Silva Pontes Alves ASSOCIAÇÃO RAÍZES	Valdirene do Carmo F. Dos Santos ASSOCIAÇÃO RAÍZES
MARIA CLARA ARAÚJO DE ALMEIDA AVISA	BIANCA ALBUQUERQUE CORTES MONTEIRO AVISA
LUIZ FELIPE DOS SANTOS LOPES CONSELHO GESTOR-SAE	Luciene Benvindo da S.Furtado CONSELHO GESTOR-SAE
JUAREZ DE CARVALHO ÉGIDE	LILIAN SILVA DA ROSA ÉGIDE
Jaqueline de Lima Pontes. PARÓQUIA N.S. CONCEIÇÃO	Eduardo de Almeida Rodrigues, PARÓQUIA N.S. CONCEIÇÃO

Composição do Conselho Gestor-SAE/RO (SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM IST/
HIV/AIDS/SÍFILIS HEPATITES VIRAIS), conforme quadro anexo

Priscilla Barbosa Garcia	Representante do Executivo/ Titular
Pedro Correa da Silva Aguiar	Suplente
Carla Boy de Siqueira	Representante Trabalhadores/ Titular
Juliana Ribeiro de Andrade dos Santos	Suplente
Luiz Felipe dos Santos Lopes	Usuário/titular
Elson Albuquerque Figueira	Usuário/ suplente
Wilson da Silveira Filho	Usuário/titular
Luciene B. Da Silva Furtado	Usuário/suplente

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA POSSE GESTÃO-2024/2027

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório da Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros, no Parque Zabulão, foi realizada a cerimônia de posse dos novos Conselheiros Municipais de Saúde, que atuarão na gestão 2024/2027. O Secretário de Saúde, respondendo interinamente o Sr. Eduardo de Souza Faria, no uso das suas atribuições legais, realizou a convocação através da portaria nº 0064/2024, publicada na edição nº 1655 do Jornal Oficial. A cerimônia teve às dezoito horas e vinte minutos, o Mestre de Cerimônias cumprimentou a todos, citou que o Conselho foi instituído pela Lei nº 235/1997, com uma alteração Lei nº 2304/2019 e que seriam empossados os conselheiros para cumprir o quadriênio-2024/2027. Lembrou ainda que o Conselho é um órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de assessoramento no âmbito da saúde Municipal, elaborando seus pronunciamentos, Resoluções, pareceres e indicações. Ressaltou a importância do Conselho estabelecer diálogo com a sociedade local, por intermédio dos representantes das entidades que o compõem, discutindo a saúde do Município, propondo conhecimento e reflexão da realidade numa perspectiva de construção de novos cenários para a saúde de Rio das Ostras. A mesa foi composta pelas autoridades presentes, o Sr. Eduardo de Souza Faria, subsecretário de Atenção Especializada e a Sra. Meiriele de Oliveira Carvalho, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde. Prosseguindo, pediu para os presentes se colocarem em posição de respeito para execução dos Hinos Nacional Brasileiro e do Município de Rio das Ostras. Após a execução dos hinos, registrou a presença da Sra. Susana Veloso, representante do Fórum dos Presidentes da Baixada Litorânea e do Presidente da gestão anterior do CMS, passou a palavra para o Sr. Eduardo de Souza Faria subsecretário de Atenção Especializada, que agradeceu a presença de todos e falou sobre a importância do Conselho de Saúde no Município e da parceria com a Secretaria de Saúde. Em seguida a Sra. Meiriele de Oliveira Carvalho, Coordenadora do FMS, cumprimentou a todos e falou que o Fundo Municipal de Saúde se coloca à disposição do Conselho. Prosseguindo, foram empossados 12 Conselheiros Titulares e 12 Conselheiros Suplentes que representam os três segmentos. Pelo segmento Governo e Prestadores de Serviços Privados Convencionados ou sem fins lucrativos, titular e membro nato do CMS, o Sr. Denilson Santa Rosa, suplente a Sra. Cláudia Marcia Oliveira da Silva, titular o Sr. Mário Jorge Rodrigues de Paiva, suplente a Sra. Maria Christina S.V.de Souza, titular o Sr. Eduardo de Souza Faria, suplente a Sra. Dailane Magalhães de Azevedo; pelo segmento de Entidades representantes dos Profissionais de Saúde, ABEN-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM SEÇÃO RJ, titular o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Gomes, suplente a Sra. Magda Adinisia Rodrigues, SINDISERV/RO- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS, titular Elias Gomes Barreto, suplente o Sr. Rafael Freitas Brandout, ASSOMERO- ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE RIO DAS OSTRAS, titular o Sr. Luis da Penha de Souza Matos, suplente a Sra. Karina Silva Borghin e como representantes do segmento de Usuários, ADOTE-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RIO DAS OSTRAS, titular a Sra. Nirvana Rocha Braga e Braga, suplente Sra. Katia Maria Diniz Macillo, ASSOCIAÇÃO RAÍZES-NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL- titular o Sr. Saulo Januário Basilio da Costa, suplente Sra. Cristina Silva Pontes Alves, AVISA- ASSOCIAÇÃO VIDA E SAÚDE titular a Sra. Maria Clara Araújo de Almeida, suplente Sra. Bianca Albuquerque Cortes Monteiro, CONSELHO GESTOR/SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS/IST E HEPATITES VIRAISSAE, titular o Sr. Luiz Felipe dos Santos Lopes, suplente Sra. Carla Boy de Siqueira, ASSOCIAÇÃO ÉGIDE- PROTEÇÃO ,AMPARO E ACOLHIMENTO A COMUNIDADE PORTELINHA NO BAIRRO ÂNCORA/RO, titular Sr. Juarez de Carvalho, suplente Sra. Lilian Silva da Rosa, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE RIO DAS OSTRAS, titular Sra. Jaqueline de Lima Pontes, suplente o Sr. Eduardo de Almeida Rodrigues. Os novos membros assinaram o termo de posse e receberam uma pasta contendo informações, Leis, Resoluções sobre o CMS. Finalizando alguns Conselheiros fizeram uso da palavra Sra. Magda Rodrigues, Sr. Luis da Penha, Sra. Katia Macillo, a Presidente estadual da ABEN Sra. Solange Belchior, a representante do Fórum dos Presidentes da Baixada Litorânea e Dos Presidentes dos CMS, Sra. Susana Veloso. Nada mais havendo a tratar o Sr. Eduardo de Almeida Rodrigues representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição pediu para encerrar a cerimônia de posse com a oração do Pai Nosso; a cerimônia foi encerrada às dezenove horas, sendo lavrada a presente ata, por mim, Michelle do Nascimento Viana, Secretária Executiva do CMS.

Michelle do Nascimento Viana
Secretaria Executiva

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
06/02/2024**

Ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras (CMS) realizaram a I reunião Extraordinária. O Secretário Interino Eduardo de Souza Faria, realizou a convocação da reunião pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO, edição nº 1654 do Jornal Oficial, que teve como pauta o seguinte assunto: I – Eleição da Diretoria Executiva do CMS: PRESIDENTE/ VICE-PRESIDENTE/ 1º SECRETARIO/ 2º SECRETARIO. A reunião teve início às dezoito horas e quinze minutos, com a presença de nove conselheiros titulares – Eduardo de Souza Faria (SEMUSA), Mario Jorge R. de Paiva (SEMUSA), Carlos Eduardo de O. Gomes (ABEN), Luis da Penha de S. Matos (ASSOMERO), Elias Gomes Barreto (SINDSERV-RO), Nirvana R. Braga e Braga (ADOTE), Maria Clara A. de Almeida (AVISA), Luiz Felipe dos S. Lopes (SAE-RO), Jaqueline de L. Pontes (P.N.S.Conceição) e dez conselheiros suplentes- Cláudia Marcia O. Da Silva (SEMUSA), Dailaine M. de Azevedo (SEMUSA), Magda A. Rodrigues (ABEN), Rafael Freitas Brandout (SINDSERV-RO), Karina S. Borghini (ASSOMERO), Katia Maria D. Macillo (ADOTE), Cristine Silva P. Alves (ASS. RAÍZES), Bianca A. C. Monteiro (AVISA), Lilian Silva da Rosa (ÉGIDE) e Eduardo de A. Rodrigues (P.N.S.Conceição). A Sra. Cláudia Márcia Oliveira da Silva, suplente da gestão, iniciou a reunião agradeceu a presença de todos, em seguida pediu para que cada representante dos três segmentos se apresentasse; após as apresentações iniciou-se a eleição da diretoria executiva do CMS. Candidataram-se presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde, respectivamente, o Sr. Luis da Penha, representante da ASSOMERO e o Sr Elias Gomes, representante do SINDSERV-RO, formando a primeira chapa; o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira, representante da ABEN, candidatou-se à presidência a Sra. Magda Rodrigues, também da ABEN, à vice-presidência, formando uma segunda chapa Foram concedidos alguns minutos para que cada chapa colocasse suas propostas para os Conselheiros na plenária. Prosseguindo, passamos para a votação: quatro (04) conselheiros, Cláudia Marcia (SEMUSA), Eduardo Faria (SEMUSA), Luis da Penha (ASSOMERO) e Elias Gomes (SINDSERV-RO), votaram na primeira chapa e oito (08) conselheiros, Mario Jorge (SEMUSA), Carlos Eduardo (ABEN), Nirvana Braga (ADOTE), Maria Clara (AVISA), Luis Felipe (SAE), Jaqueline Pontes (P.N.S.Conceição), Cristiane Silva (RAÍZES), Lilian Silva (EGIDE), votaram na segunda chapa, elegendo o Sr. Carlos Eduardo representante da ABEN como presidente do Conselho e a Sra Magda Rodrigues, também da ABEN, como vice-presidente, da. Em seguida a Sra Katia Macillo (ADOTE), candidatou-se para 1º secretária do Conselho e o Sr. Luis Felipe dos S. Lopes (SAE-RO), para 2º secretário do Conselho, sendo eleitos por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente e a Vice-presidente eleitos do CMS, agradeceram a todos, e deu-se por encerrada a reunião às vinte horas e quarenta minutos, tendo eu, Michelle do Nascimento Viana, lavrado a presente ata, assinada por mim e pela diretoria eleita.

Michelle do Nascimento Viana
Secretaria Executiva- apoio administrativo

Carlos Eduardo de Oliveira Gomes
Presidente CMS

Magda Adenisia Rodrigues
Vice-Presidente CMS

Katia Maria Diniz Macillo
1º Secretario CMS

Luiz Felipe dos Santos Lopes
2º Secretario CMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 0473/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

CNPJ: 43.231.355/0001-02

OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 10.600,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812-33.90.30.130000-1.621.0000

EMIÇÃO: 03/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0474/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

CNPJ: 43.231.355/0001-02

OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para suprir as necessidades do DEAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos e garantir o ciclo da assistência farmacêutica aos usuários do SUS no âmbito do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 2.800,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812-33.90.30.130000-1.635.0000

EMIÇÃO: 03/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0481/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11426/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30634/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 164/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Renascer Empreendimentos e Construções Ltda
CNPJ: 44.177.758/0001-75
OBJETO: Aquisição de materiais (cadeira de plástico adulta, mesa de plástico adulta, tenda sanfonada) para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 14.516,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-44.90.52.990000-1.500.0000
EMIÇÃO: 04/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0482/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11426/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30634/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 164/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Renascer Empreendimentos e Construções Ltda
CNPJ: 44.177.758/0001-75
OBJETO: Aquisição de materiais (cadeira de plástico adulta, mesa de plástico adulta, tenda sanfonada) para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 5.776,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162-44.90.52.990000-1.500.0000
EMIÇÃO: 04/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0483/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11426/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30634/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 164/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Renascer Empreendimentos e Construções Ltda
CNPJ: 44.177.758/0001-75
OBJETO: Aquisição de materiais (cadeira de plástico adulta, mesa de plástico adulta, tenda sanfonada) para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 5.890,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-44.90.52.990000-1.500.0000
EMIÇÃO: 04/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0484/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11426/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30634/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 164/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Renascer Empreendimentos e Construções Ltda
CNPJ: 44.177.758/0001-75
OBJETO: Aquisição de materiais (cadeira de plástico adulta, mesa de plástico adulta, tenda sanfonada) para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 8.854,00
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815-44.90.52.990000-1.500.0000
EMIÇÃO: 04/04/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 0485/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8704/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 176/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Orto Medical Materiais Cirúrgicos Ltda
CNPJ: 11.994.394/0001-67
OBJETO: Aquisição de agente farmacológico, reagente para diagnóstico complementar, necessários para suprir as necessidades do DEAFI.
VALOR: R\$ 26.680,00
DOTAÇÃO: 10.303.0045.2.837-33.90.30.190000-1.635.0000
EMIÇÃO: 05/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46247/2023
CONTRATO Nº 271/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2006
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Prime Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ: 07.636.827/000135
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses ou a imediata rescisão do presente contrato, caso seja efetivada a formalização da desapropriação do bem, o que ocorrer primeiro, produzindo todos os efeitos legais do referido instituto de desapropriação, o prazo de duração do CONTRATO Nº 271/2006 e reajustado o valor mensal do aluguel pelo índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a sua variação acumulada no período de novembro de 2022 à novembro de 2023 de -3,62%, cujo o objeto é a Locação do imóvel não residencial, situado na Rodovia Amaral Peixoto, com a Rua Coronel Barcelos

Feio, Lote 22 – Cidade Beira Mar – Rio das Ostras/RJ, onde se destina o funcionamento do Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE) da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 137.357,28

NOTA DE EMPENHO: 0469/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.01048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.910000 – 1.600.00

EMITIDA EM: 02/04/2024

VALOR: R\$ 125.147,74

NOTA DE EMPENHO: 0470/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92.390000 – 1.600.000

EMITIDA EM: 02/04/2024

VALOR: R\$ 12.209,54

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 029/2023-L.C.A.B.–11/03/2024-E.G.S.-11/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira e Clausula Sexta do Contrato Original e Artigo 58, Inciso I da Lei Federal nº 8666/1993

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11426/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30634/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 164/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Renascer Empreendimentos e Construções Ltda

CNPJ: 44.177.758/0001-75

OBJETO: Aquisição de materiais (cadeira de plástico adulta, mesa de plástico adulta, tenda sanfonada) para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 35.036,00

DATA ASSINATURA: 12/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

NOTA DE EMPENHO: 0481/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000–1.500.0000

EMITIDA EM: 04/04/2024

VALOR: R\$ 14.516,00

NOTA DE EMPENHO: 0482/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0042.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000–1.500.0000

EMITIDA EM: 04/04/2024

VALOR: R\$ 5.776,00

NOTA DE EMPENHO: 0483/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000–1.500.0000

EMITIDA EM: 04/04/2024

VALOR: R\$ 5.890,00

NOTA DE EMPENHO: 0483/2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0128.2.815

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000–1.500.0000

EMITIDA EM: 04/04/2024

VALOR: R\$ 8.854,00

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 208/2023-E.A.O.-28/11/2023-E.G.S.-29/11/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal no 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



**CONHEÇA
NOSSOS**

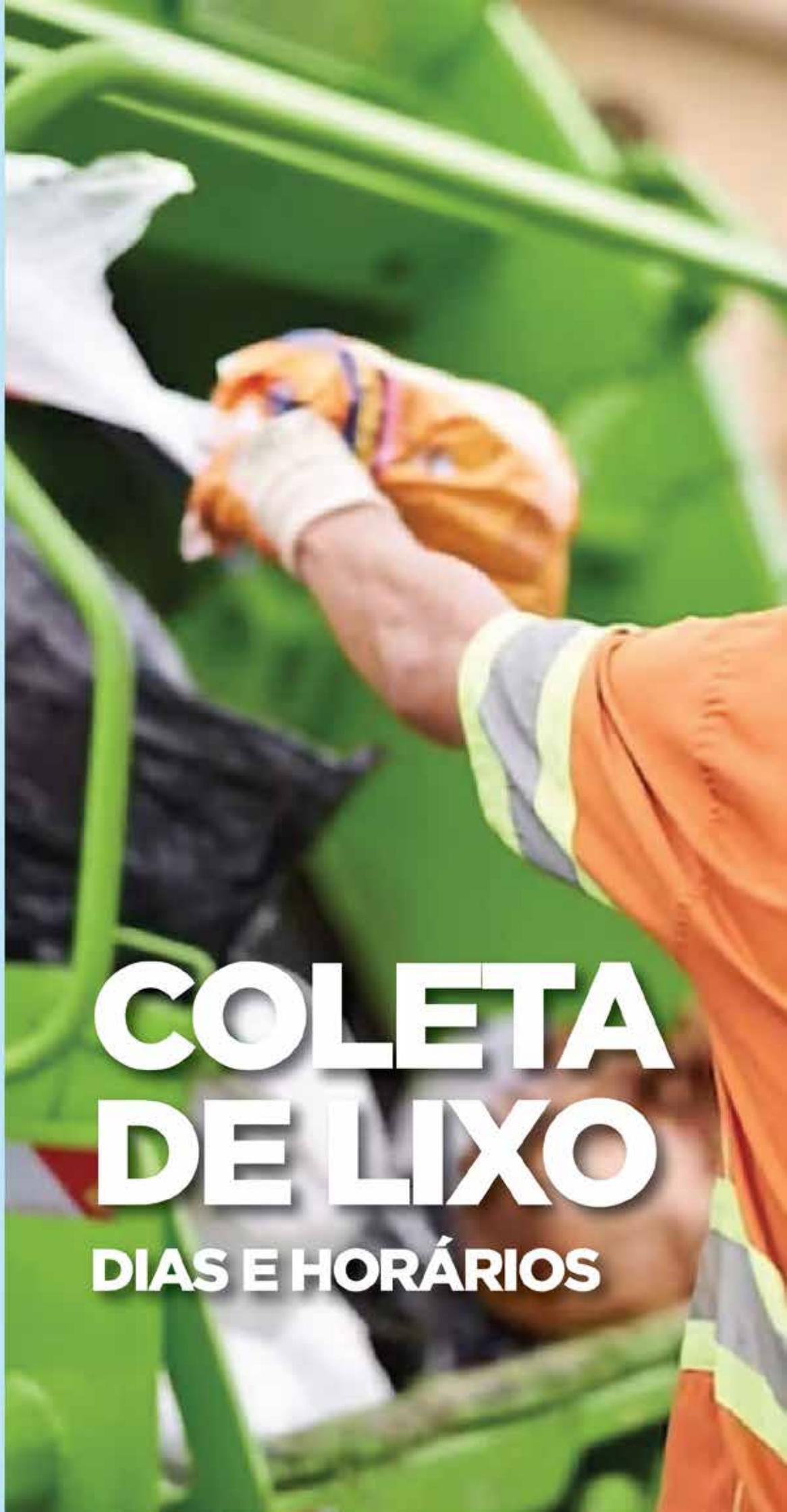
**PROJETOS
ESPORTIVOS**

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos

riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo

COLETA DE LIXO

DIAS E HORÁRIOS



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FROC****Fundação Rio das Ostras de Cultura****PORTARIA 033/2024**

REVOGA PORTARIA

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art.1.º - Revogar a Portaria 029/2024 da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 15 de abril de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

PORTARIA 034/2024

INSTAURA E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Município de Rio das Ostras, RJ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância Punitiva, com fundamento nas disposições do art. 134, incisos III, IV, IX e XI e art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 066/2019 e com bases nas informações presentes nos autos do Processo Administrativo nº 040/2024, visando apurar a responsabilidade dos servidores E.P.F. e T.L.S.F. por violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - NOMEAR a Comissão de Sindicância, que será presidida pela servidora Priscila de Souza Pessanha, matrícula 038-8, tendo como membros as servidoras Elisangela Leal Rosa Barreto, matrícula 036-1 e Gerlane Barcelos Areas, matrícula 094-9.

Art. 3º - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de abril de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 045/2024

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E FOTOGRAFE STUDIO LTDA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 10.790.779/0001-40

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Da areia da praia à Cidade do Jazz: 20 anos do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival", contemplado no conforme processo administrativo nº 150/2023.

VALOR GLOBAL: R\$100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CRISTIANE MENEZES REGIS

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Complementar 195/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 061/2024

DT: 336041.00.00

PT: 13390801.798000

Relatório da Consulta Pública: Política Nacional Aldir Blanc

O presente relatório condensa os dados da opinião pública sobre a destinação dos recursos a serem executados por meio da Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022) em Rio das Ostras, durante o exercício de 2024.

Os dados aqui expostos foram obtidos por meio da Consulta Pública realizada pela Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período de 21 março a 11 abril de 2024. A metodologia adotada consistiu em distribuir um formulário de pesquisa on-line com opções de múltipla escolha sobre as possibilidades de aplicação dos recursos previstos conforme cada inciso da referida Lei.

O formulário foi amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais da Fundação Rio das Ostras de Cultura, assim como nas redes sociais e no site da instituição, obtendo o total de respostas de 83 munícipes. O objetivo da ação foi de incentivar a participação popular na tomada de decisões de formulação e definição de políticas públicas de cultura. Após essa etapa, serão realizadas audiências públicas para a pactuação entre a sociedade civil e o poder público sobre as formas de distribuição dos recursos por faixas de fomento.

A seguir, estão as 3 opções mais votadas para a utilização de recursos para custos operacionais, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022:

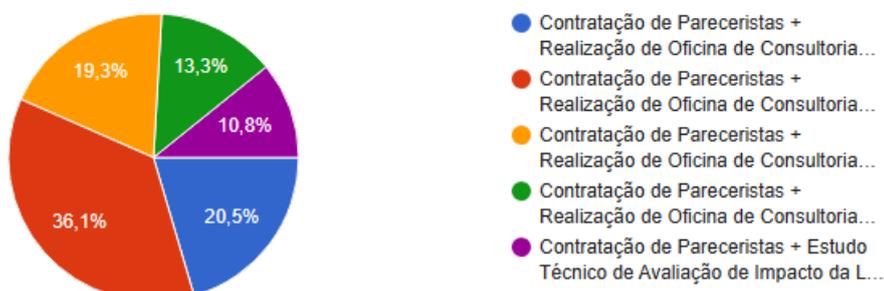
- 1º Opção mais votada: Contratação de Pareceristas + Realização de Oficina de Consultoria para a Elaboração e Formatação de Projetos Culturais;
- 2º Opção mais votada: Contratação de Pareceristas + Realização de Oficina de Consultoria em Acessibilidade para Projetos Culturais;
- 3º Opção mais votada: Contratação de Pareceristas + Realização de Oficina de Consultoria sobre a prestação de Contas de Projetos Culturais.

Recursos a serem utilizados para o custo operacional:



O art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, prevê que sejam custeadas despesas para ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas e estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado. Considerando isso, opte por uma das possibilidades a seguir:

83 respostas



Também com base no Artigo 5° da Lei 14.399/2022, abaixo está resultado das 3 opções mais votadas para recursos a serem destinados ao fomento cultural:

- 1° Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção de Projetos Culturais nas multilinguagens das Artes e das Culturas;
- 2° Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção de Projetos de Manifestações Culturais Brasileiras Tradicionais ou em Risco de Extinção;
- 3° Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção de Propostas de Residência Artística e Intercâmbio Cultural.

Recursos a serem utilizados para o Fomento Cultural:



O artigo 5° da Lei 14.399/2022 prevê que sejam realizados programas , projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural, em aspecto amplo. Considerando isso, opte por uma das possibilidades a seguir:

83 respostas



Para a destinação dos recursos a serem utilizados para obras, reformas e aquisição de bens culturais em equipamentos da Administração Pública, conforme preveem os incisos VIII, IX, X e XII do Art. 5° da Lei 14.399/2022, foram mais votadas as 3 opções:

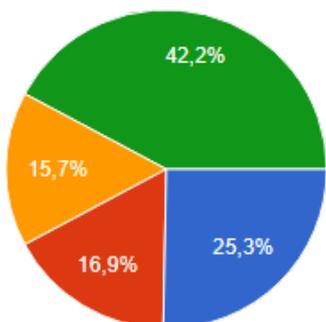
- 1° Opção mais votada: Aquisição de equipamentos para a produção de eventos públicos, tais como caixas e mesa de som, microfones, boxtruss, computadores, entre outros;
- 2° Opção mais votada: Aquisição de equipamentos para a estruturação de estúdio de música no prédio do Centro Técnico de Formação Artística em Dança, Música e Teatro;
- 3° Opção mais votada: Aquisição de equipamentos para a operacionalização do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Recursos a serem utilizados para obras, reformas e aquisição de bens culturais em equipamentos da Administração Pública:

[Copiar](#)

Os incisos VIII, IX, X e XII do Art. 5º, da Lei 14.399/2022 garantem a aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos. Considerando isso, opte por uma das possibilidades a seguir:

83 respostas



- Aquisição de equipamentos para a estruturação de estúdio de música no prédio da "ONDA"
- Aquisição de equipamentos para a operacionalização do Teatro Municipal Joel Barcellos
- Reforma na Galeria de Artes da Casa de Cultura Bento Costa Júnior
- Aquisição de equipamentos para a produção de eventos públicos, tais co...

Sobre os recursos a serem utilizados para o subsídio e a manutenção de espaços e organizações culturais, enquadrados nos Artigos 7º, 10º e 11º da Lei 14.399/2022, foram mais votadas as 3 opções:

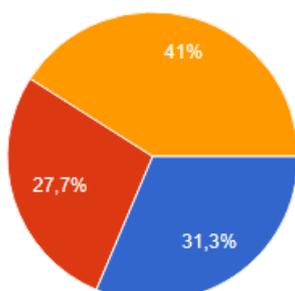
- 1º Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção de Propostas de Manutenção de Espaços Culturais;
- 2º Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção de Propostas de Montagem de Espetáculos;
- 3º Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção de Propostas de Manutenção de Companhias, Orquestras, Grupos e Coletivos Artísticos já consolidados.

Recursos a serem utilizados para o subsídio e a manutenção de espaços e organizações culturais:

[Copiar](#)

Os Artigos 7º, 10º e 11º da Lei 14.399/2022 versam sobre o subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas. Considerando isso, opte por uma das possibilidades a seguir:

83 respostas



- Realização de Edital para a Seleção de Propostas de Montagem de Espetáculos
- Realização de Edital para a Seleção de Propostas de Manutenção de Companhias, Orquestras, Grupos e Coletivos Artísticos já consolidados
- Realização de Edital para a Seleção de Propostas de Manutenção de Espaços Culturais

No que tange à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei N° 13.018/2014), por meio da execução dos recursos da Lei 14.399/2022, o resultado das 3 opções mais votadas se apresentou da seguinte forma:

- 1° Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção ou Premiação de 10 Pontos de Cultura, com fomento no valor de R\$27.722,43;
- 2° Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção ou Premiação de 5 Pontos de Cultura, com fomento no valor de R\$55.444,87;
- 3° Opção mais votada: Realização de Edital para a Seleção ou Premiação de 3 Pontos de Cultura, com fomento no valor de R\$92.408,12.

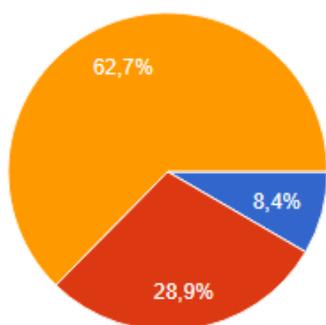
Recursos a serem utilizados para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei N° 13.018/2014):



A Lei 14.399/2022 destina 25% dos recursos para o fomento obrigatório das redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios.

Sendo assim, opte por uma das possibilidades a seguir:

83 respostas



- Realização de Edital para a Seleção ou Premiação de 3 Pontos de Cultura, com fomento no valor de R\$92.408,12
- Realização de Edital para a Seleção ou Premiação de 5 Pontos de Cultura, com fomento no valor de R\$55.444,87
- Realização de Edital para a Seleção ou Premiação de 10 Pontos de Cultura, com fomento no valor de R\$27.722,43

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA SAAE-RO Nº 033/2024

PRORROGAÇÃO DE POSSE

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 022/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para a posse do cidadão José Aurélio Almeida da Silva, CPF nº 007.xxx.577-26, aprovado e Classificado em 1º lugar, no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 001/2019 - SAAE, para o cargo de Motorista, previsto no Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de abril 2024.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



CONHEÇA
NOSSOS

APPS

riodasostras.rj.gov.br/app

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 789/2024.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte: DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos Senhores:

AGRACIADOS	VEREADORES - AUTORES
Fabiana dos Santos Souza	André dos Santos Braga
Ana Paula Martins Corrêa Vieira	João Francisco de Souza Araújo
Eduardo Cosentino da Cunha	Joelson Vinicius Horato do Carmo
Marcelo dos Santos Dutra	Leonardo de Paula Tavares
Erábton Barcelos Mata	Marciel Gonçalves de J. Nascimento
Filipe de Almeida Pereira	Maurício Braga Mesquita
Dr. Mauro Gonçalves de Souza	Paulo Fernando Carvalho Gomes
Sandro Pereira Ribeiro	Rafael Pereira dos Santos
Monica Rodrigues de Carvalho	Robson Carlos de Oliveira Gomes
Erick Teixeira Brandão	Rogério Belém da Silva
Aldemir Correia de Melo	Ronald Medeiros Batista
Carlos Vinicius Fernandes Ribeiro	Sidnei Mattos Filho
Deise de Souza Vallin	Uderlan de Andrade Hespagnol

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N.º 051/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a Sra. MARCIA VENTURA GUIMARAES, matricula 2021146, lotada no Gabinete do Vereador Rogério Belém da Silva, a partir do dia 11 a 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, conforme processo administrativo nº 304/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

REQUERIMENTO N.º 008/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, as seguintes informações acerca das emendas impositivas do ano de 2021, 2022 e 2023 a esta secretaria conforme segue:

2021	
Valor exclusivo para compra de mamógrafo	R\$55.000,00
Valor exclusivo para compra de muletas, cadeiras de roda cadeiras higiênicas para o COGA.	R\$15.000,00
Valor exclusiva para compra de insumos e materiais permanentes para a Residência Terapêutica – RT	R\$25.000,00
Valor exclusivo para compra de insumos para os ostomizados	R\$23.577,69
Valor exclusivo para compra de aparelho de Endoscopia	R\$120.000,00
Valor exclusivo para compra de aparelho de Colonoscopia	R\$115.000,00
Valor exclusivo para manutenção/reforma na Clínica da Família do Âncora	R\$10.000,00
Valor exclusivo para manutenção/reforma no Posto de Saúde da Família do Âncora	R\$10.000,00
Valor exclusivo para manutenção/reforma no UBS Claudio Ribeiro	R\$10.000,00
2022	
Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Unidade Básica de Saúde Jardim Mariléa	R\$10.000,00

Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Unidade Básica de Saúde Boca da Barra	R\$10.000,00
Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Estratégia da Saúde da Família Cidade Praiana	R\$10.000,00
Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Estratégia Saúde da Família Claudio Ribeiro	R\$10.000,00
Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Estratégia Saúde da Família Mar do Norte	R\$10.000,00
Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Estratégia Saúde da Família Cantagalo	R\$10.000,00
Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Estratégia Saúde da Família Paulo Henrique Gussen	R\$10.000,00
Valor exclusivo para reforma e/ou manutenção da Estratégia Saúde da Família Âncora	R\$40.000,00
Valor exclusivo para aquisição do imóvel de NASCA – Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente	R\$301.589,35
Valor exclusivo para aquisição do imóvel de CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	R\$50.000,00
2023	
Valor exclusivo para implementação do Centro de Imagem Odontológico no Departamento de Saúde Bucal	R\$501.753,85

Após enumerar as emendas impositivas, passo a fazer os seguintes questionamentos:

1 - Como está o andamento das emendas destinadas?

2 - Quais emendas já foram executadas e de que forma foram executadas?

3 – Solicito que sejam enviados todos os comprovantes de execução das emendas impositivas, devendo constar local de destinação, materiais adquiridos, se for o caso, enfim, descrição detalhada com seus respectivos processos administrativos.

Sem mais para o momento, valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para que esclarecer o andamento de todas as verbas destinadas através das emendas impositivas.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...) §3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares; Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

REQUERIMENTO Nº 009/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, as seguintes informações acerca das emendas impositivas do ano de 2022, a esta secretaria conforme segue:

2022	
Valor exclusivo para realização de eventos no bairro Âncora da Cidade de Rio das Ostras	R\$20.000,00
Valor exclusivo para realização de eventos no Centro da Cidade de Rio das Ostras	R\$60.000,00
Emenda remanejada para construção de duas praças com acessibilidade	R\$200.000,00

Após enumerar as emendas impositivas, passo a fazer os seguintes questionamentos:

1 - Como está o andamento das emendas destinadas?

2 - Quais emendas já foram executadas e de que forma foram executadas?

3 – Solicito que sejam enviados todos os comprovantes de execução das emendas impositivas, devendo constar local de destinação, materiais adquiridos, se for o caso, enfim, descrição detalhada com seus respectivos processos administrativos.

Sem mais para o momento, valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para que esclarecer o andamento de todas as verbas destinadas através das emendas impositivas.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...) §3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares; Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

REQUERIMENTO Nº 013/2024

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, informações detalhadas sobre as pessoas com deficiência.

Quais leis foram sancionadas?

Quais estão em vigor e quais ainda não estão sendo executadas?

E qual impedimento para estas não estarem sendo vigoradas?

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração informações.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...) §3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares; Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 013/2024

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

JOÃO GABRIEL DOS SANTOS DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA

No último final de semana, 16 e 17 de março, aconteceu a primeira etapa do Circuito BB Lagos, na Praia Brava, em Arraial do Cabo, onde o jovem atleta bodyboard competiu, se classificando em 5º lugar na categoria Sub18.

No ano de 2023, também participou de outros campeonatos, ficando em 3º lugar Macaé Master Bodyboard, 3º lugar na 2ª etapa do Campeonato Carioca, 7º lugar Caravelas Classic, 5º lugar Campeonato Campista e 11º lugar no Ranking Brasileiro. Campeão Riostrense têm levado o nome de Rio das Ostras a outros lugares.

A presente moção tem por objetivo reconhecer o desempenho e comprometimento do jovem atleta de 16 anos, que se dedica ao esporte com tanto amor e dedicação. Que a sua trajetória sirva de incentivo e exemplo para outros jovens que usam o esporte como impulso para o sucesso.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e expressar nossa profunda admiração, pela emoção de competir para superar obstáculos desafiadores é uma experiência inigualável.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 014/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos:

Motoristas e Monitores

do Transporte Escolar Municipal da Empresa Ouro Negro

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, pela representação do Vereador João Francisco, tem a honra de apresentar esta Moção de Aplausos à empresa Ouro Negro, em reconhecimento aos seus mais de dez anos de excelência na prestação de serviços de transporte escolar terceirizado em nosso município. A empresa Ouro Negro, ao atender com seu efetivo de motoristas e monitores as 45 unidades da zona urbana de Rio das Ostras e percorrer todo o município em 15 rotas distintas, utilizando aproximadamente 25 ônibus, demonstra um compromisso inabalável com a segurança e o bem-estar dos estudantes.

É digno de reconhecimento o profissionalismo e a dedicação da equipe da empresa Ouro Negro, que tem garantido aos alunos de Rio das Ostras um transporte escolar de qualidade, contribuindo diretamente para a promoção do acesso à educação e para o desenvolvimento integral de nossos jovens.

Sem o empenho, carinho, atenção e dedicação demonstrados diariamente pelos motoristas e monitores, a empresa não teria alcançado o elevado nível de excelência que não apenas é reconhecido pelos alunos, mas também pelos seus responsáveis e pela Secretaria de Educação do Município. Portanto, todo o reconhecimento dedicado a esses profissionais ainda será pouco, considerando a habilidade e a excelência que desempenham ao transportarem mais de 5.000 crianças diariamente.

Por tudo isso, a Câmara Municipal de Rio das Ostras expressa sua mais sincera gratidão à empresa Ouro Negro e aos seus colaboradores, e deseja que continuem a desempenhar seu importante papel na comunidade com o mesmo padrão de excelência e comprometimento, merecendo assim todos os aplausos e a admiração da sociedade, principalmente em razão dos esforços voltados para o bem de Rio das Ostras. Assim, é com enorme satisfação que indico ao recebimento da Moção de Congratulações e Aplausos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ os Motoristas e Monitores do Transporte Escolar Municipal da Empresa Ouro Negro.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 032/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes que precisam fazer exames, coletas de sangue, ultrassonografia de abdômen em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os exames laboratoriais possuem, tradicionalmente, períodos definidos de jejum para a coleta que variam de 8 a 12 horas. Na população pediátrica e de idosos, o tempo de jejum deve guardar relação com os intervalos de alimentação. Sendo assim, o jejum prolongado pode ser muito danoso em razão da hipoglicemia, sobretudo com a espera nos atendimentos laboratoriais.

Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, considera-se hipoglicemia quando os níveis de glicose no sangue ficam abaixo de 60 mg/dL. A hipoglicemia é a complicação mais frequente para pacientes com diabetes que utilizam medicamentos, sejam eles comprimidos ou insulinas. A aparição dos sintomas em geral é rápida, mas pode, eventualmente, ocorrer a hipoglicemia sem a apresentação de sintomas (hipoglicemia assintomática), inclusive, em alguns casos, esses sintomas não são percebidos.

O jejum prolongado e a ação da insulina são as principais causas da diminuição do açúcar no sangue, podendo causar diversos efeitos como mal-estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração do nível de consciência, por hipoglicemia. Por isso, é essencial que o paciente portador de diabetes tenha atendimento preferencial no atendimento, minimizando os riscos advindos do jejum.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 066/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, através dos órgãos competentes, estabeleça nos hospitais públicos e privados procedimentos relacionados à humanização do luto materno e parental e protocolos visando à formação, ao autocuidado e à atualização dos profissionais de saúde.

Justificativa

Esta proposição pretende humanizar os casos em que os bebês não conseguem sobreviver, acolhendo a mãe no sentido de tentar amenizar a enorme dor pela qual essas mulheres passam neste momento.

O conhecimento da perda gestacional geralmente ocorre em ambiente hospitalar, o objetivo dessa proposta propiciar ações contundentes com intuito de atenuar sentimentos emocionais provocados pelo luto.

A necessidade de remoção da parturiente cujo óbito fetal foi constatado ou o nascimento de um natimorto visa a evitar sofrimento psicológico para a mãe que perdeu o filho, mas também da mãe que está com seu bebê, além de evitar constrangimentos, culpa ou outros sentimentos advindos da situação.

Este sofrimento é um tipo de tortura para ambas as mães, pois estão impossibilitadas de sair da presença uma da outra, e se pode agregar dores e piorar o início de elaboração de luto dessa mãe que fica na mesma enfermaria ou ala da maternidade onde se encontram as mães de bebês vivos, pode acarretar algum tipo de trauma na mãe que se encontra com seu filho vivo nos braços.

Desta forma, sugere-se a separação de ambientes, bem como a diferença de cor da pulseira usada pela parturiente enlutada, evitando que os envolvidos em seus cuidados médicos possam questionar um possível erro de local de internação.

Também é imprescindível possibilitar/ofertar a despedida da mãe, do pai e familiares próximos presentes, onde se permite fechar, de uma certa maneira, este ciclo, mesmo que jamais esqueçam, pelo resto de suas vidas, mas que se completará sem deixar a sensação de algo faltando, o que segundo os psicólogos ajuda na adaptação a vida sem aquele filho.

A proposta é que se tenha a opção que acolha o desejo dos pais de colocar o nome no documento. Não estamos falando em criar direitos novos ou tentando iniciar uma nova discussão da natureza jurídica do natimorto ou do feto que morreu antes de a gravidez vir à termo, mas de oferecer um significado na vida afetiva desses pais, mas vai ter um certo alívio e conforto em ler em um documento que seu filho realmente existiu. Aspecto também fundamental determinado por este projeto é do assentamento do óbito com o nome escolhido da criança pelos pais.

A Lei Federal nº 6.015 de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, em seu artigo 53, disciplina os assentos dos natimortos que também é atestado de óbito. A questão estabelece que, no caso de criança nascida morta ou falecida durante o parto, o registro poderá ser feito com “os elementos que couberem”, sem especificar quais seriam eles.

Assim, a certidão traz apenas termos como “natimorto” e “óbito fetal” e essa brecha na lei faz com que os cartórios do país tenham distintas interpretações e, na maioria das vezes, não permitam o registro do nome da criança.

O fato de os pais não terem suporte acarreta custo para a saúde pública, pois eles são força de trabalho e quando, por exemplo, entram em depressão devido à falta de assistência especializada, precisam de serviços de saúde e muitas vezes aumentam as taxas de suicídio, divórcios, abandono dos filhos, que podem se tornam usuários de drogas, o que também causa evasão escolar.

Para atender esta demanda o sistema de saúde poderá dispor dos psicólogos e assistentes sociais já existentes na rede. Apoiando o luto no começo gerando bem-estar dos pais, diminuímos esses efeitos domino que tem um custo para o governo reduzindo gastos futuros para a sociedade.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 067/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a inclusão de Psicólogos nas Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e eventualmente nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Rio das Ostras.

Justificativa

A Estratégia Saúde da Família (ESF) possibilita aumentar a orientação, prevenção e promoção à saúde, contudo algumas melhorias ainda são necessárias. Entre tais avanços, estão aqueles relativos aos cuidados em saúde mental da população brasileira. Desse modo, o objetivo desse trabalho foi estudar as possibilidades de atuação e os desafios dos psicólogos na ESF.

Os psicólogos podem atuar na ESF de vários modos, proporcionando a prevenção de doenças e reduzindo problemas psicológicos e físicos nos pacientes. Podem atuar em grupos ou prestar atendimentos individuais; sua atuação frente aos problemas internos da equipe da ESF também é bastante importante, fundamentos que justificam a presente indicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 078/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua o agendamento por ligação telefônica, envio de mensagens por SMS ou comunicação virtual (incluindo-se aqui, por exemplo, a comunicação através de aplicativos como o Whatsapp) para fins de marcação de exames, consultas e atendimentos médicos, com relação aos cidadãos idosos, pessoas com deficiência e gestantes desde que já cadastrados nas unidades de saúde do Município.

Justificativa

A presente medida conferiria maior celeridade no agendamento de consultas, exames e atendimentos médicos às pessoas com algum grau de hipossuficiência.

De uma só toada se concretiza o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), o princípio da isonomia material bem como os direitos dos idosos, pessoas com deficiência e gestantes no âmbito do Município de Rio das Ostras, aplicando efetivamente direitos fundamentais.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 079/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que construa Postos para Guarda Vidas, nas praias do Município de Rio das Ostras, tais como, por exemplo: Centro, Bosque, Costa Azul, Mar do Norte, Lagoa do Iriry, dentro dos padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

Justificativa

Os Guarda-Vidas são essenciais para o auxílio da população e dos turistas nas praias municipais, geralmente na estação do verão, mas hoje, com o crescimento populacional do município e do grande número de turistas que visitam as praias da cidade durante todo o ano não se pode deixar de contar com a prestação de seus serviços de uma hora para outra como se vê aproximar.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 080/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que construa ou crie uma Casa de Acolhimento às Pessoas Diagnosticadas com Alzheimer, administrada pela SEMAS, e que possa oferecer aos pacientes tratamento e internações, bem como assistência aos seus familiares.

Justificativa

É preciso concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana em conjunto com o direito à saúde dos munícipes.

A criação dessa estrutura dará aos familiares dos portadores do Mal de Alzheimer o apoio necessário para que possam obter um tratamento digno para o paciente, inclusive a internação quando for o caso, assim como a família do mesmo também encontrará nesta estrutura o apoio profissional de assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais para auxiliá-los a lidar com essa doença causadora de tanto sofrimento ao portador e a todos que convivem com ela.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 081/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que aprimore a estrutura, em especial o pessoal e sua equipe, materiais, equipamentos e veículos, destinados ao recolhimento de animais errantes.

Justificativa

Trata-se de uma indicação que visa solicitar ao Prefeito que promova um aprimoramento estrutural, em especial o pessoal e sua equipe, materiais, equipamentos e veículos, todos destinados ao recolhimento de animais errantes.

Tal solicitação se faz imprescindível às políticas de saúde (controle de zoonoses), de meio ambiente (preservação animal), de segurança pública e de mobilidade urbana, a fim, de, principalmente, evitar acidentes de trânsito e animais de grande porte em rodovias da cidade como já aconteceu por diversas vezes no passado.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 084/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie a Câmara de Mediação e Conciliação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda objetivando resolver demandas administrativas/tributárias no âmbito do Poder Executivo municipal.

Justificativa

Já existe em Rio das Ostras a notória CCA que tem por objetivo precipuo a realização de acordos administrativamente envolvendo principalmente questões da saúde e da educação pública.

Com a criação de uma Câmara de Mediação e Conciliação Tributária, que pode se dar tanto junto à Secretaria Municipal de Fazenda quanto junto à Procuradoria Fazendária, se expandirá, ainda mais, a possibilidade de solução de conflitos administrativamente, evitando o uso exacerbado das ferramentas do Estado desnecessariamente e, de forma simultânea, se garantirá a celeridade e o devido processo administrativo com a concretização de direitos fundamentais dos contribuintes.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 085/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova o recapeamento asfáltico e operação tapa buracos na Rodovia do Contorno.

Justificativa

Há reclamações e reclamações sobre os buracos e péssima qualidade da rodovia do contorno, causando danos aos veículos e inclusive acidentes, sendo necessária sua urgente manutenção, recapeamento asfáltico e uma operação paliativa urgente para que os buracos sejam tapados e consertados.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 088/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que tome as providências cabíveis no sentido de promover campanhas periódicas de conscientização dos malefícios ocasionados com o uso do cerol ou substâncias cortantes em linhas de empinar papagaios, pipas e similares.

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária, baseada nos pedidos de vários munícipes que presenciaram crianças e adolescentes brincando de empinar pipas, papagaios e similares utilizando o cerol ou linha chilena como forma de cortar a linha do amigo.

Brincadeiras com pipas embora saudáveis e divertidas exijam cuidados para não se tornarem motivos de problemas.

A realização de campanhas preventivas e para fins de conscientização da população a respeito do tema é essencial com a realização de palestras, eventos, reuniões públicas e audiências públicas, demonstrando os malefícios do uso do cerol e outras linhas cortantes, eis que danosos aos motociclistas, ciclistas, ambientalistas, biólogos e população em geral, tendo causado várias vítimas – inclusive fatais – ao longo dos anos, o que gerou uma onda de legislações proibitivas a respeito do tema.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 089/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que crie um programa para concessão de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica, Extensão e Empreendedorismo no Município de Rio das Ostras, se garantindo incentivo e remuneração aos estudantes e cidadãos em geral para o desenvolvimento de práticas científicas, tecnológicas e empreendedoras.

Justificativa

Objetivo da concessão de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica, Extensão e Empreendedorismo no Município de Rio das Ostras será estimular a vocação científica e a formação de novos pesquisadores, a qualificação, a oportunidade de negócios, a geração de empregos, a criação e o fortalecimento de empresas de base tecnológica (startups), da economia criativa e do comércio local.

A concessão destas bolsas poderá acontecer para estudantes e para cidadãos que preencham requisitos a serem estabelecidos em concurso promovido pelo Poder Público ou por lei de caráter genérico e abstrato, se garantindo a impessoalidade na sua concessão.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2024.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.143/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a criação de um banco de ração, medicamentos, insumos, utensílios e acessórios para animais domésticos no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

A finalidade é garantir que, através da participação tanto da Administração Pública através de órgãos especializados quanto da própria sociedade civil organizada, haja a criação de um banco para distribuição de ração, medicamentos, insumos e similares a animais que se encontram carentes destes itens,

trazendo no caso concreto uma proteção ainda maior aos direitos dos animais.

Sala das Sessões, 06 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº.144/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a destinação de um espaço para a criação de um cemitério e crematório públicos municipais para animais.

Justificativa

É de grande relevância a necessidade da construção de um cemitério e crematório público de animais de pequeno e médio porte, pois além de considerar a questão do respeito com o animal que esteve presente em todos os momentos da vida de seu dono, as vezes sendo o único companheiro, há de se considerar acima de tudo que é uma questão de saúde pública e ambiental, pois a oportunidade de enterrar o animal num local devidamente apropriado e adequado a este fim, evita que as pessoas joguem os animais nos rios, nas ruas ou terrenos baldios.

Simultaneamente impede, por consequência, a proliferação de vetores e doenças, diante da decomposição desses animais, em locais inadequado, preservando, com isso, a vida de outros animais e dos humanos.

O que o ente público municipal deve promover é uma política sanitária relativa aos animais mortos, sejam eles de pequeno ou de grande porte, informando a população a maneira como proceder diante do falecimento dos animais, garantindo direitos fundamentais também aos municípes.

Sala das Sessões, 06 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 145/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que crie um Centro de Especialidades Médicas no Município de Rio das Ostras no qual haja a disponibilização de médicos especialistas, procedimentos cirúrgicos e exames para toda a população riostrense.

Justificativa

É dever constitucional do ente público municipal fornecer o serviço público adequado de saúde pública e o que se vê atualmente na cidade é uma completa falta de atenção ao tema pelo Poder Executivo, especialmente no que se refere às especialidades médicas.

Como medida a mitigar esse problema haveria a possibilidade de criação de um Centro de Especialidades Médicas onde atenderiam somente médicos especialistas como neurologistas, cardiologistas e similares, bem como onde seriam realizados exames por estes solicitados e eventuais cirurgias necessárias.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº 150/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a nomeação e/ou contratação de assistentes sociais e psicólogos para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em período integral.

Justificativa

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) desempenha um papel que deve ser fundamental na prestação de cuidados médicos de urgência e emergência à nossa população, 24 horas por dia. Contudo, é perceptível que a demanda, não só por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em geral tem aumentado na unidade, como também a demanda por assistência psicossocial dada a complexidade das questões de saúde mental e social enfrentadas pelos municípes.

Com isso, é necessária a nomeação ou contratação de profissionais qualificados para que desempenhem as funções de assistentes sociais e psicólogos atuando na UPA durante o período noturno, vespertino e matutino.

Esta é uma medida essencial para atender às necessidades dos pacientes que buscam assistência médica em momentos de crise emocional, traumas e outras questões psicossociais que podem afetar seu bem-estar e o tratamento de suas condições médicas.

A presença de profissionais especializados em assistência social e psicologia garantirá um atendimento mais completo e humanizado aos cidadãos de Rio das Ostras na UPA, concretizando direitos fundamentais e o princípio da dignidade da pessoa humana que irradia a sua axiologia para todo o ordenamento jurídico pátrio, razão pela qual se faz motivada a presente proposição.

Sala das Sessões, 09 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº.151/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que viabilize acesso gratuito à internet nos órgãos e espaços públicos do Município de Rio das Ostras a todos os munícipes.

Justificativa

Nos dias atuais, uma das estruturas mais importantes na atividade de prestação do serviço público e o acesso à internet. No atendimento realizado em repartições pública, exercido diretamente ao público, uma das funcionalidades mais corriqueiras a impressão de um documento faltante ou de um formulário, por exemplo, por isso, é imprescindível o acesso a rede mundial de computadores.

Então, numa sociedade conectada e dependente da informação em tempo real, a disponibilização ao do acesso à internet no órgão do Município torna-se indispensável, até como forma de exercício pleno da cidadania.

Nesse sentido, indico que seja disponibilizado nos órgãos e espaços públicos do Município, acesso gratuito à internet wi fi aos munícipes que ali se encontrem, ante a clara demonstração do atingimento do interesse público lato sensu.

Sala das Sessões, 09 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 153/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a implantação de um programa de avaliação oftalmológica, auditiva e bucal na rede pública municipal de ensino de Rio das Ostras/RJ.

Justificativa

O programa de avaliação oftalmológica, auditiva e bucal na rede pública municipal de ensino contribuirá ainda mais para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar a comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde e educação, com relação ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, se atuando principalmente na prevenção.

Então, a partir da implantação do programa, os alunos com suspeita de perda de audição, visão e saúde bucal prejudicada, serão encaminhados para os especialistas da rede de saúde para iniciar o tratamento o mais breve possível.

Desse modo, vale ressaltar a importância do diagnóstico precoce de problemas relacionados à saúde dos alunos da rede pública municipal de ensino, que além de possibilitar sua correção ou controle, garante que o rendimento das crianças e adolescentes em idade escolar não seja comprometido.

Assim, se espera contar com o auxílio do Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda esta solicitação, eis que detém a competência privativa para a tomada de decisões e atitudes envolvendo a presente seara, eis que de tal forma se garantirá a concretização de direitos fundamentais.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 154/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que institua o programa “Cartão Material Escolar – CME”, destinado à aquisição de material escolar, através de cartão magnético, para os estudantes da rede pública municipal de ensino no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

A presente indicação tem o intuito de propor a aquisição de material escolar através de cartão magnético para os estudantes da rede pública municipal de ensino, trazendo significativos avanços e facilidades no que tange ao processo de distribuição gratuita de material escolar no âmbito municipal, evitando efeitos negativos vistos atualmente como, por exemplo, atrasos na entrega, qualidade duvidosa dos produtos, sintomas de baixa autoestima nos alunos por receberem um caderno “carimbado” com a marca de um programa social que em alguns casos geram inclusive discriminação por seus colegas.

O programa Cartão Material Escolar (CME) será destinado a estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, abrangendo alunos da educação infantil, ensino fundamental e em geral.

É importante salientar que, através deste modelo de aquisição de material escolar, a Administração Pública Municipal não precisará mais realizar tal compra por processo licitatório ou, o que é pior, através de adesão de atas de registros de preços de outros municípios, situações que invariavelmente beneficiam empresas de outros municípios, localizados até mesmo fora do estado do Rio de Janeiro, deixando, assim, de fortalecer a economia local, isto é, o dinheiro gasto no comércio com a venda destes produtos passará a ficar no comércio de Rio das Ostras fortalecendo a economia e os comerciantes locais.

Por conseguinte, com a implantação desta nova modalidade de material escolar através de crédito em cartão magnético, se pode apontar como vantagens – e isso de maneira muito sintetizada – a promoção da cidadania e a autoestima dos alunos; a liberdade ao aluno quanto à escolha e compra de seu próprio material escolar; o estímulo à economia local, agregando, inclusive, neste segmento comercial a geração de novos empregos e; evitar o abominável atraso na entrega dos materiais.

Portanto, face às razões justificadas, não há dúvidas acerca da importância da implementação do objeto da presente proposição o mais rápido possível pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, se garantindo o fomento ao comércio local e a liberdade de escolha na aquisição dos materiais pelos alunos integrantes da rede pública municipal de ensino, de forma que haverá a concretização de direitos fundamentais e a irradiação da axiologia do princípio da dignidade da pessoa humana na atuação da Administração Pública do Município de Rio das Ostras que passará a ser cada vez mais uma atuação gerencial e participativa ao invés de gerencial e autoritária.

Sala das Sessões, 09 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº.155/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que seja criado, através da maneira mais adequada, um Parque de Exposições em Rio das Ostras a fim de que haja a realização de eventos de maior porte em tal local e não apenas no Camping como acontece atualmente uma vez que há diversas reclamações dos moradores de Costazul acerca da dificuldade cada dia maior de que assim continue.

Justificativa

A presente indicação é fruto de reivindicação popular que anseia pela criação de um Parque de Exposições pelo Poder Público municipal em local mais adequado do que hoje acontece no Camping no bairro de Costazul a fim de que possa abrigar os eventos principalmente de maior porte da cidade que, quando acontecem no atual local, causam sérios transtornos de trânsito, segurança e viabilidade não só aos moradores do bairro como aos municípios em geral.

Assim, a desapropriação de uma área ou mesmo a utilização de uma área pública já existente em um local com maior adequação para a realização de eventos de maior porte é de extrema importância para o Município e certamente garantirá maiores atrativos até do ponto de vista turístico, algo que já acontece em Municípios próximos como, por exemplo, em Casimiro de Abreu e em Silva Jardim.

Sala das Sessões, 09 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 169/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja distribuído repelentes para as famílias hipossuficientes situadas no Município de Rio das Ostras através da Secretaria de Assistência Social; gestantes por intermédio das unidades básicas de Saúde; servidores por intermédio da Secretaria de Administração e alunos da rede municipal de ensino, a fim de se evitar o contágio de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que distribua repelentes aos cidadãos, em especial alunos, servidores, gestantes e famílias hipossuficientes.

É público e notório que o país vive uma epidemia de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, em especial a dengue, razão pela qual se faz necessária a atuação do Poder Executivo no combate ao mosquito transmissor.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 4 de março de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 171/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, substituir as lâmpadas queimadas da iluminação pública, dos postes. IPI-02716, IPI-02717, IPI-02719, IPI-02720 - Extensão Serramar.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é para atender o pedido de quem circula diariamente pelo local cuja ausência de iluminação naquela via pública prejudica a visibilidade colocando em risco a segurança de todos. Diante do exposto solicitando o atendimento ao nosso pedido. Maiores em plenário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 208/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal para que seja feito um mutirão de limpeza no Bairro Nova Esperança.

JUSTIFICATIVA

O Bairro Nova Esperança, assim como vários outros em nossa cidade, enfrenta desafios constantes relacionados à manutenção de sua limpeza e conservação. Consciente da importância de um ambiente limpo e saudável para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores, é imperativo que sejam adotadas medidas efetivas.

Destaco a relevância de um ambiente limpo para o bem-estar dos residentes e proponho a remoção de entulhos, desobstrução de vias, limpeza e roçagem de matos

Ressalto que essa ação não só beneficiará diretamente os moradores, mas também contribuirá para prevenir problemas de saúde pública.

Rio das Ostras-RJ, 26 de março de 2024.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 212/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua Vinte, localizada no Bairro Extensão Serramar.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da colocação da pavimentação asfáltica na Rua Vinte, localizada no bairro Extensão Serramar.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Rua Vinte, localizada no Bairro Extensão Serramar.

Sala das Sessões, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 213/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Avenida Serramar, localizada no Bairro Extensão Serramar.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da colocação da pavimentação asfáltica na Avenida Serramar, localizada no bairro Extensão Serramar.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica na Avenida Serramar, localizada no Bairro Extensão Serramar.

Sala das Sessões, 01 de março de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 214/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a implantação de projeto para atividades de Ecoturismo e Turismo de Aventura no Parque Municipal de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que o Parque Municipal de Rio das Ostras possui estrutura de recepção de visitantes como lago, trilha, espaço socioambiental, espaço para lazer, caminhada, ginástica ao ar livre, piquenique e contemplação da natureza, além dos serviços voltados ao paisagismo das áreas verdes da cidade, dos próprios públicos e produção de mudas e compostagem.

Da mesma forma, existem vários grupos corporativos e entidades que procuram o local para atividades diversas, incluindo escalada, montanhismo, rapel, treinamento e capacitação, necessitando protocolar processos administrativos para autorização de uso, muitas vezes demandando longo trâmite. Tais atividades de ecoturismo e de aventura representam inúmeros estímulos e ferramentas de integração entre as pessoas e de aprendizado, despertando um universo de competências interpessoais a serem descobertas, desenvolvidas e potencializadas, como trabalho em equipe, comunicação, compromisso com resultados, autocontrole emocional, resiliência, estratégias para enfrentamento e solução de problemas, administração de conflitos, liderança, gestão do tempo, dentre outras.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 01 de abril de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 218/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a criação de um banco municipal de materiais hospitalares para empréstimo ou doações.

JUSTIFICATIVA

Muitos precisam de cadeiras de roda, camas hospitalares, cadeiras de banho, muletas, botas ortopédicas, robocop, talas, enfim, inúmeros outros equipamentos que auxiliam a recuperação e são necessários para diversos tipos de tratamentos.

Da mesma forma, muitas pessoas que já tiveram, não sabem o que fazer com elas em casa e ficam sem saber para onde ou a quem doar. Se tivermos um local destinado a esses equipamentos, poderemos receber e emprestar, mediante documentação, esses equipamentos que darão amparo ao Município.

Campanhas, cadastros e doações, poderão ser geridas pela Secretaria de Saúde ou desenvolvimento social, para que todos possam ter um espaço e local de atuação na assistência ao cidadão.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 01 de abril de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 219/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de quebra-molas na Rua Aristóteles da Cunha, localizado no Bairro Chácara Mariléa, Rio das Ostras - RJ

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender as reiteradas solicitações dos moradores da na Rua Aristóteles da Cunha, na altura do número 200, tendo em vista que os motoristas, por não existirem redutores de velocidade, abusam da velocidade e trafegam colocando em risco a vida das demais pessoas que passam por ali. Dessa forma, pensando na segurança e preservação dos moradores, solicito a construção de um redutor de velocidade, na modalidade de quebra-molas, visando coibir o excesso de velocidade.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2024.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº222/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal para que seja instalado postes de iluminação pública, na rua Lucas Matheus no Bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

É imperativo reconhecermos que a falta de iluminação adequada em vias públicas não apenas compromete a segurança dos cidadãos, mas também afeta a qualidade de vida e a sensação de bem-estar da comunidade.

A Rua Lucas Matheus, em especial, tem enfrentado problemas significativos relacionados à falta de iluminação durante a noite, criando um ambiente propício para a ocorrência de incidentes e aumentando o sentimento de insegurança entre os residentes.

Diante desse contexto, é fundamental que medidas sejam tomadas para garantir a segurança e o bem-estar dos moradores do Bairro Âncora. A instalação de postes de iluminação ao longo da Rua Lucas Matheus não apenas proporcionará maior visibilidade e segurança aos pedestres e motoristas que transitam pela área, mas também contribuirá para a prevenção da criminalidade, uma vez que locais bem iluminados tendem a dissuadir a ação de infratores.

Portanto, conto com o apoio e a colaboração de meus colegas parlamentares para que esta indicação seja devidamente considerada e encaminhada às autoridades competentes, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para atender a essa justa reivindicação da comunidade.

Rio das Ostras-RJ, 12 de abril de 2024.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 224/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a colocação de contenção/barreira em frente a agência da Caixa Econômica Federal - Rodovia Amaral Peixoto, 4170, Balneário Remanso.

Justificativa

Trata-se de uma solicitação realizada por diversos munícipes visando evitar acidentes e proteger a população que diariamente forma filas na frente da referida agência, protegendo os interesses do cidadão e do próprio município, onde diminuirá os riscos de acidentes.

Sala das sessões, 15 de abril de 2024.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE

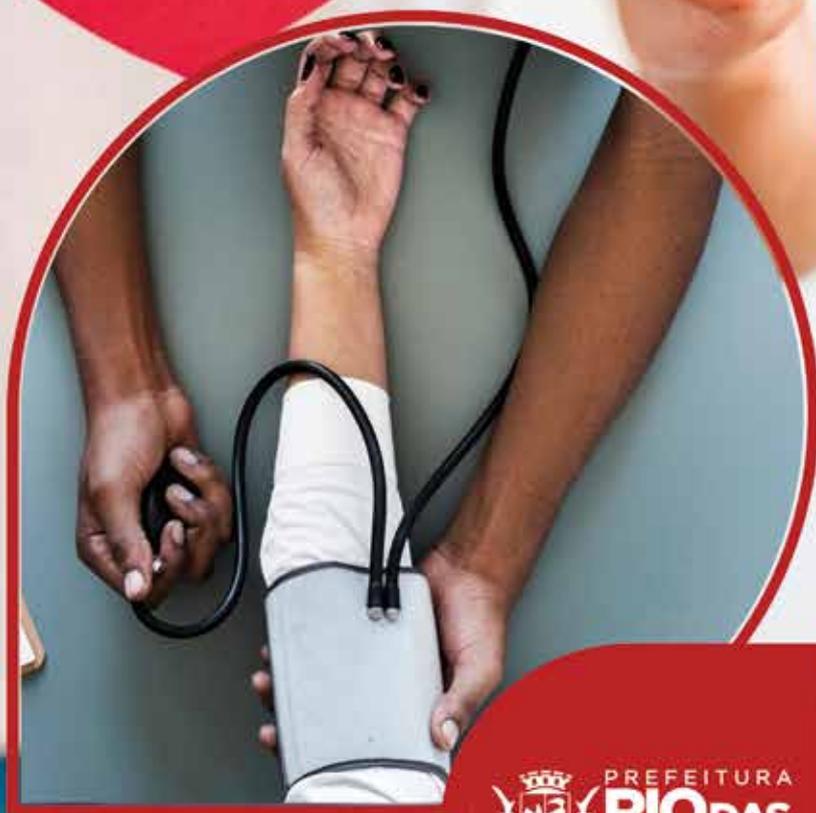
À HIPERTENSÃO ARTERIAL

ATIVIDADES FÍSICAS, ALONGAMENTO, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, MAPEAMENTO P.A., PALESTRAS SOBRE HIPERTENSÃO ARTERIAL, SEUS SINTOMAS, AS PRINCIPAIS CAUSAS, TRATAMENTO E CUIDADOS APÓS O DIAGNÓSTICO, SUAS COMPLICAÇÕES, PREVENÇÃO E CONTROLE.



26.04
A PARTIR
DAS 7h

PRAIA DO ABRICÓ
Em frente ao Fórum



SINTOMAS:

TONTURAS,
FALTA DE AR,
DOR DE CABEÇA
FREQUENTE E
ALTERAÇÕES NA
VISÃO PODEM SER
OS SINAIS DE
ALERTA,
ENTRETANTO, A
HIPERTENSÃO É
GERALMENTE
SILENCIOSA, SENDO
IMPORTANTE MEDIR
REGULARMENTE A
PRESSÃO ARTERIAL.

Saiba mais:

<https://www.riodasostras.rj.gov.br/hipertensao-e-diabetes/>